



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXV — Nº 103

TERÇA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 1980

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS OFERECIDAS PERANTE A COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 76, DE 1980, QUE "RESTABELECE O SISTEMA DO VOTO DIRETO NAS ELEIÇÕES PARA GOVERNADOR DOS ESTADOS E PARA SENADOR DA REPÚBLICA".

Parlamentares	Número das Emendas
Senador Marcos Freire e outros	2.
Deputado Ralph Biasi e outros	3.
Deputado Ulisses Guimarães e outros	1.

EMENDA Nº 1

(Substitutivo)

À Proposta de Emenda à Constituição nº 76, de 1980-(CN)

Altera dispositivos da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os dispositivos da Constituição Federal adiante indicados passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13.

§ 2º A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, far-se-á por sufrágio universal, voto direto e secreto, considerando-se eleito o candidato a vice-Governador em virtude da eleição do candidato a Governador com ele registrado.

Art. 15.

I — pela eleição direta de Prefeito, Vice-Prefeito, incluindo das Capitais, e Vereadores, realizada simultaneamente em todo o País, dois anos antes das eleições gerais, para Governador, Câmara dos Deputados e Assembléias Legislativas.

Suprime-se o parágrafo 1º e suas alíneas.

Art. 41. O Senado Federal compor-se-á de representantes dos Estados, eleitos pelo voto direto e secreto, segundo o princípio majoritário, dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos e no exercício dos direitos políticos.

§ 1º Cada Estado elegerá três Senadores, com mandato de oito anos.

§ 2º A representação de cada Estado se renovará de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e por dois terços.

§ 3º Cada Senador será eleito com dois suplentes.

Art. 74. O Presidente será eleito, entre os brasileiros maiores de trinta e cinco anos, por sufrágio universal e voto direto e secreto, para um mandato de cinco anos."

Art. 2º O mandato dos senadores eleitos indiretamente no pleito de 1978, terá a duração de quatro anos, elegendo-se dois, com seus suplentes, para cada Estado, em 1982.

Art. 3º Fica revogado o art. 75 e seus parágrafos da Constituição.

Art. 4º O § 1º do art. 77 passa a ter a seguinte redação:

§ 1º O candidato a Vice-Presidente preencherá os requisitos do art. 74, inclusive quanto à duração do mandato, elegendo-se como o Presidente.

Justificação

A restauração da eleição direta do Presidente da República é uma aspiração insoscrevível da maioria do povo, conformando-se, ademais, com a tradição do Direito Constitucional brasileiro até a Revolução de 1964.

Já o restabelecimento da autonomia política das capitais significa, por sua vez, a devolução do direito de escolha dos seus Prefeitos a mais de doze milhões de eleitores, ou, pelo menos, vinte por cento da população votante do País.

Propostas nesse sentido ou têm sido rejeitadas ou não alcançam *quorum*, frustrando aquele enorme eleitorado, o mais politizado, a desculpa da maioria de que a alteração é inoportuna, ou sob a alegação de incoincidência, objeção sanada na presente emenda substitutiva.

A redução do mandato presidencial para cinco anos significa uma volta à tradição inaugurada pela Constituição de 1946 e só interrompida por uma emenda constitucional outorgada.

A redução do mandato dos Senadores chamados *biônicos*, pela ironia popular, indiretamente eleitos numa rejeição da mais cara tradição republicana, impõe-se como uma satisfação inarredável à opinião pública.

Finalmente, numa fase de abertura democratizante, muito mal se situará o Congresso, diante da opinião pública, se recusar este substitutivo, concebido de forma a acolher as justas aspirações políticas, cuja viabilização tem merecido tanto empenho das Oposições e outros importantes segmentos da sociedade brasileira.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1980. — DEPUTADOS: Ulisses Guimarães — Freitas Nobre — Odacir Klein — Ralph Biasi — Adhemar Santillo — Paulo Borges — Iram Saraiva — Hélio Duque — João Cunha — Airton Soares — Ronan Tito — Arnaldo Schmidt — Pedro Ivo — Walter Garcia — Antônio Russo — Iturival Nascimento — Cardoso Alves — Gilson de Barros — Audálio Dantas — Marcus Cunha — João Herculino — Paes de Andrade — Siqueira Campos — Carlos Bezerra — Marcondes Gadelha — Modesto da Silveira — Tidei de Lima — Edgard Amorim — Hildércio Oliveira — José Carlos Vasconcellos — Júnia Marise — Pacheco Chaves — Elquissom Soares — Flávia Chaves — Fernando Lyra — Francisco Libardoni — Israel Dias-Novaes — Pimenta da Veiga — Eloar Guazzelli — Sérgio Murilo — Olivir Gabardo — Jorge Cury — Ernesto de Marco — Mário Frota — Paulo Rattes — Oswaldo Lima — Walter Silva — Juarez Baptista — Sílvio Abreu Júnior — Roberto Freire — Marcello Cerqueira — Walber Guimarães — Jorge Gama — Carlos Santos — Jerônimo Santana — Max Mauro — João Gilberto — Heitor Alencar Furtado — Carlos Nelson — Carlos Alberto — Gérulio Dias — João Linha-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

HELVECIO DE LIMA CAMARGO
Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 400,00
Ano Cr\$ 800,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00

Tiragem: 3.500 exemplares

res — Carneiro Arnaud — Vilela Magalhães — Edson Vidigal — Carlos Sant'Anna — Alceu Collares — Luiz Cechinel — Murilo Mendes — Lidovino Fanion — Sérgio Ferrara — José Maurício — Magnus Guimarães — Edison Khair — Nivaldo Krüger — Aloysio Bezerra — Rubem Dourado — J.G. de Araújo Jorge — José Maria de Carvalho — Antônio Carlos — Mendonça Neto — Alcir Pimenta — José Frejat — Pedro Ivo — Fernando Cunha — Nabor Júnior — Gerson Camata — Renato Azeredo — Juarez Furtado — Tarcísio Delgado — Maurício Fruet — Aldo Fagundes — Mário Moreira — Luiz Baptista — Walmor de Luca — Roque Aras — Iranildo Pereira — Marcelo Cordeiro — Feu Rosa — Jorge Viana — Samir Achôa — Márcio Macedo — José Bruno — Carlos Cotta — Luiz Baccarini — Jorge Vargas — Peixoto Filho — Figueiredo Corrêa — Álvaro Dias — Antônio Anibelli — José Costa — Jairo Brum — Dílio dos Santos — Raimundo Urbano — Cardoso Fregapani — Fued Dib — Waldir Walter — Lúcia Viveiros — Oswaldo Macedo — Cristina Tavares — Celso Peçanha — Jackson Barreto — Jorge Uequed — Fernando Coelho — Del Bosco Amaral — Júlio Costamilan — Octacílio Queiroz — Santilli Sobrinho — Aurélio Peres — Daniel Silva — Mendes de Melo — Leônidas Sampaio — Levy Dias — Mac Dowell Leite de Castro — Newton Cardoso — Mário Hato — Francisco Pinto — Ailton Sandoval — Alberto Goldman — Jader Barbalho — Henrique Eduardo Alves — SENADORES: Gilvan Rocha — José Richa — Paulo Brossard — Humberto Lucena — Mauro Benevides — Evelásio Vieira — Mendes Canale — Valdon Varjão — Itamar Franco — Pedro Simon — Marcos Freire — Agenor Maria — Cunha Lima — Affonso Camargo — Henrique Santillo — Franco Montoro — Roberto Saturnino — Jaison Barreto — Dirceu Cardoso — Tancredo Neves — Lázaro Barboza — Orestes Quêrcia — Adalberto Sena.

EMENDA N° 2

À Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 1989-(CN)

Dispõe sobre eleições para Senador da República.

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º

Art. 2º Assegura-se aos atuais Senadores eleitos em 1978, por sufrágio do colégio eleitoral de seus respectivos Estados, o direito de registro de seus nomes para concorrerem a uma das vagas de Senador, a serem preenchidas em 1982.

Justificação

A mensagem nº 63/80 do Senhor Presidente propõe Emenda Constitucional restabelecendo "o sistema de voto direto nas eleições para Governador dos Estados e para Senador da República".

Apontando passos decisivos na obra de construção do regime democrático, afirma que o projeto "reinserindo o sufrágio universal e o voto direto e secreto no quadro das instituições republicanas para eleição de Governador de Estado e Senador, exprime a execução do compromisso democrático livremente assumido pelo Governo".

Assim sendo, da mesma forma que nas próximas eleições gerais se restaurará o poder do povo de escolher os dirigentes dos vários Estados federais, não há razão ética que justifique que, nessa mesma oportunidade, não se reestabeleça, de modo pleno, esse direito, no que diz respeito ao Senado.

Dai por que, a presente emenda, dentro da justificativa apresentada pelo Presidente da República, assegura tal anseio que é de toda a Nação brasileira, que foi surpreendida pela figura do chamado Senador biônico, criada pela Emenda outorgada nº 8, conhecida pelo nome de "Pacote de Abril".

Em todo caso, pela nova redação que se dá ao art. 2º da proposta do Executivo, ora em exame pelo Congresso Nacional, assegura-se àqueles que foram indicados pelo Poder Central para o Senado Federal e formalmente eleitos pelas Assembléias Legislativas dos seus respectivos Estados, o direito de registro de suas candidaturas a um dos dois mandatos senatoriais a serem preenchidos em 1982.

É de pressupor que os atuais titulares de mandatos, se por ventura se julgam representantes autênticos do povo, só satisfação terão em se submeterem ao veredito popular, tendo a oportunidade, desta forma, de desfazerem as versões correntes sobre a ilegitimidade dos mandatos que detêm, uma vez que, se favorecidos pela preferência do eleitorado, poderiam permanecer com suas atuais funções no Senado Federal.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1980.

SENADORES: Marcos Freire — Cunha Lima — Gilvan Rocha — Orestes Quêrcia — Adalberto Sena — Franco Montoro — Jaison Barreto — Mauro Benevides — Itamar Franco — Humberto Lucena — Pedro Simon — Alberto Silva — Tancredo Neves — Henrique Santillo — Evelásio Vieira — Alexandre Costa — Paulo Brossard — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Agenor Maria — Affonso Camargo — Dirceu Cardoso — (apoio) — Valdon Varjão. — DEPUTADOS: Marcondes Gadelha — Oswaldo Macedo — Edson Vidigal — Iranildo Pereira — Olivir Gabardo — JG de Araújo Jorge — Fernando Cunha — Maurício Fruet — Renato Azeredo — José Costa — Edgard Amorim — Mendes de Melo — Francisco Pinto — Fued Dib — Audálio Dantas — Celso Peçanha — Benedito Marçilio — Cristina Tavares — Epitácio Cafeteira — Carlos Alberto — Gilson de Barros — Marcus Cunha — Miro Teixeira — Ruy Côdo — Jackson Barreto — Vilela de Magalhães — Fernando Lyra — Heitor Alencar Furtado — Haroldo Sanford — Aluísio Bezerra — Alceu Collares — Roberto Freire — Mendonça Neto — Carlos Wilson — Walter de Prá — Lourenberg Nunes Rocha — Raimundo Urbano — Cardoso Fregapani — Júlio Costamilan — Rosa Flores — Joel Vivas — Leônidas Sampaio — Lázaro de Carvalho — Octacílio Almeida — Ailton Sandoval — Milton Figueiredo — Levy Dias — Hélio Duque — Lúcia Viveiros — Péricles Gonçalves — Luiz Cechinel — Jorge Cury — Walmor de Luca — Felipe Penna — Magnus Guimarães — Peixoto Filho — Samir Achôa — Ernesto Dall'Oglio — Ailton Soares — Aldo Fagundes — Jairo Brum — Mauro Sampaio — Luiz Baccarini — Sérgio Ferrara — Carlos Nelson — Edson Khair — Mário Frota — Murilo Mendes — Santilli Sobrinho — José Frejat — Tidéi de Lima — Dílio dos Santos — Jorge Gama — Carlos Sant'Anna — Juarez Furtado — Daniel Silva — Walter Silva — Odacir Klein — Euclides Scalco — Francisco Libardoni — Melo Freire — Gerson Camata — Eloar Guazzelli — Nivaldo Krüger — Silvão Abreu Júnior — Júnia Marise — Paulo Borges — Aurélio Peres — Eloy Lenzi — Pedro Sampaio — Amadeu Gera — José Bruno — Oswaldo Lima — Antônio Russo — Paulo Marques — Marcio Macedo — João Gilberto — Fernando Coelho — Freitas Diniz — Roque Aras — Hildérico Oliveira — Tarcísio Delgado — Henrique Eduardo Alves — João Cunha — Álvaro Dias — Octacílio Queiroz — Carneiro Arnaud — Walber Guimarães — Elquissom Soares — Ubaldo Dantas — Ronan Tito — Waldir Walter — Walter Garcia — Horácio Ortiz — Jorge Vargas — Carlos Cotta — Celso Carvalho — Pedro Lucena — Carlos Santos

— Francisco Rollemberg — Adhemar Santillo — Jader Barbalho — Pedro Faria — Bento Gonçalves — Luiz Baptista — Mário Moreira — Max Mauro — Tertuliano Azevedo — Geraldo Bulhões — Antônio Mariz — João Linhares — João Herculino — Rubem Dourado — Alcir Pimenta — Albérico Cordeiro — Figueiredo Correia — Geraldo Fleming — José Maurício — Sérgio Murilo.

EMENDA Nº 3

À Proposta de Emenda à Constituição nº 76, de 1980-(CN)

Desprezado o artigo 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 76, de 1980-(CN), façam-se, ainda, as seguintes alterações no vigente texto constitucional:

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Os artigos 74, 75, 77 e 208 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74. O Presidente será eleito, entre os brasileiros maiores de trinta e cinco anos e no exercício dos direitos políticos, pelo sufrágio universal e direto.

Art. 75. O mandato do Presidente da República é de cinco anos.

Art. 77. O candidato a Vice-Presidente, que deverá preencher os requisitos do art. 74, considerar-se-á eleito em virtude da eleição do candidato a Presidente com ele registrado; seu mandato é de cinco anos, observado, quanto à posse, o disposto no art. 76.

Art. 208. Os mandatos dos Senadores eleitos em 1978, na forma do disposto na parte final do § 2º do art. 41 (redação dada pela Emenda nº 8, de 1977), terão a duração de quatro anos, realizando-se nova eleição em 15 de novembro de 1982 para a complementação dos mandatos do terço a eles correspondente.”

Justificação

A presente emenda visa:

1º — reintroduzir em nosso ordenamento jurídico-constitucional o sistema de eleições diretas para a Presidência da República;

2º — estabelecer que o mandato do Presidente da República tenha duração mais consentânea com a nossa tradição, ou seja, de cinco anos;

3º — encurtar o mandato dos atuais Senadores indiretos, determinando nova eleição em 1982 para a conclusão dos respectivos mandatos.

Quanto aos dois primeiros objetivos, cremos que pouco ou nada há a dizer sobre os mesmos, visto que eles consubstanciam a expectativa e os desejos generalizados de todo o povo brasileiro que realmente não se conforma com ter que suportar presidentes não ungidos por sua vontade soberana. Tais objetivos compatibilizam-se, ademais, com a chamada abertura democrática.

No que tange ao encurtamento dos mandatos dos Senadores indiretos, vulgarizados sob a depreciativa denominação de “biônicos”, cremos que nada justifica a sua permanência por mais tempo no Senado da República quando o próprio Governo, responsável por sua criação, já está a cuidar de suprimi-los.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1980. — DEPUTADOS: Ralph Biasi — Del Bosco Amaral — Roberto Freire — Heitor Alencar Furtado — Rosa Flores — Jorge Uequed — Jorge Cury — Aluizio Bezerra — Epitácio Cafeteira — Freitas Nobre — Edgard Amorim — Osvaldo Macedo — Fernando Lyra — Adhemar Santillo — Ernesto de Marco — Álvaro Dias — Fernando Coelho — Walter Silvá — Audálio Dantas — João Gilberto — Felipe Penna — Elquison Soares — Marcondes Gadelha — Octacílio Queiroz — Ronan Tito — Tarcísio Delgado — Pimenta da Veiga — José Carlos Vasconcellos — Adhemar Ghisi (apoio) — José Maria de Carvalho — JG de Araújo Jorge — Marcello Cerqueira — Navarro Vieira Filho (apoio) — Aurélio Peres — Amílcar de Queiroz (apoio) — Pedro Germano (apoio) — Getúlio Dias — Juarez Furtado — Antônio Gomes — Daniel Silva — Leônidas Sampaio — Alberto Goldman — João Faustino — Miro Teixeira — Ernesto Dall’Oglio — Francisco Libardoni — Wilson Falcão — Euclides Scalco — Tidi de Lima — João Cunha — Rosemberg Romano — Paulo Borges — Carlos Bezerra — Ruy Côdo — Fued Dib — Haroldo Sanford — Francisco Pinto — Freitas Diniz — José Costa — Carlos Augusto — Paulo Marques — Juarez Batista — Arnaldo Schmitt — Olívio Gabardo — Francisco Rollemberg — Figueiredo Correia — Carlos Cotta — Fernando Cunha — Marcus Cunha — Herbert Levy — Ademar Pereira — Valter Garcia — Santilli Sobrinho — Leorne Belén — Ruy Bacelar — Renato Azeredo — Octávio Torrecilla — Pacheco Chaves — Iranildo Pereira — Antônio Russo — Cristina Cortes — Mário Hato — Magalhães Pinto — Airton Soares — José Freire — Horácio Ortiz — José Camargo — Luiz Baccarini — Alberto Hoffmann — Cardoso

Fregapani — Jorge Ferraz — Edison Khair — Flávio Chaves — Sebastião Rodrigues Jr. — Odacir Soares — Sérgio Ferrara — Nivaldo Krüger — Magnus Guimarães — Carlos Alberto — Amadeu Gera — Artenir Werner — Antônio Moreira — Edison Lobão — Raymundo Urbano — Mário Moreira — Alceu Collares — Lido Vínia Fanion — Paes de Andrade — Marcelo Cordeiro — Cristina Tavares — Lázaro Carvalho — João Alberto — Mário Frota — Max Mauro — Israel Dias-Novaes — Modesto da Silveira — Antônio Carlos de Oliveira — Eloy Lenzi — Harry Sauer — Maurício Fruet — Airton Sandoval — Waldyr Walter — Samir Achôa — Hélio Duque — Carlos Nelson — Pedro Ivo — Newton Cardoso — Ulysses Guimarães — Aldo Fagundes — Caiç Pompeu — Dado Coimbra — Hildércio Oliveira — Eloar Guazzelli — Pedro Sampaio — Odacir Klein — Jackson Barreto — Castejon Branco — Leopoldo Bessone — Cardoso Alves — José Carlos Vasconcellos — Iturival Nascimento — Geraldo Fleming — Júlio Martins — Benedito Marcelli — José Amorim — Pedro Geraldo Costa — Arnaldo Lafayette — Bento Lôbo. — SENADORES: Gilvan Rocha — Evandro Carreira — Itamar Franco — Mauro Benevides — Paulo Brossard — Orestes Quêrcia — Evelásio Vieira — José Richa — Alberto Silva — Mendes Canale — Dirceu Cardoso — Humberto Lucena — Franco Montoro — Roberto Saturnino — Jaison Barreto — Marcos Freire — Lázaro Barboza — Affonso Camargo — Henrique Santillo — Pedro Simon — Nelson Carneiro — Adalberto Sena — Tancredo Neves.

(*) EMENDA OFERECIDA PERANTE A COMISSÃO MISTA, INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE AS PROPOSTAS DE EMENDAS À CONSTITUIÇÃO NOS 69, 77 E 78, DE 1980, QUE “ALTERAM AS LETRAS “C” E “D” DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 151 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”.

Parlamentar	Número de Emenda
Deputado Joacil Pereira e outros	1.
EMENDA Nº 1 (Substitutivo)	
As Propostas de nºs 69, 77 e 78, de 1980.	
Alteram as letras c e d do Parágrafo único do art. 151 da Constituição Federal.	
As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nos termos do art. 49 da Constituição da República, promulgou a seguinte Emenda ao texto constitucional:	
Art. único. As letras c e d do Parágrafo único do art. 151 da Constituição Federal passam a ter a seguinte redação:	
Art. 151	
Parágrafo único	

c) a inelegibilidade do titular efetivo ou interino de cargo ou função cujo exercício possa influir para perturbar a normalidade ou tornar duvidosa a legitimidade das eleições, salvo se se afastar definitivamente de uma ou de outra no prazo de seis meses anteriores ao pleito;

d) a inelegibilidade, no território de sua jurisdição, do Presidente da República, de Governador de Estado ou de Território, de Ministro e de Secretário de Estado, de Prefeito ou de quem os haja substituído, bem assim do cônjuge e dos parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, ou por adoção, salvo, quanto a estes, os que já exerciam mandato legislativo.

Justificação

Aceitáveis, em todos os seus termos as que ofereceram os autores das Propostas de Emenda à Constituição nºs 69, 77 e 78, de 1980, para os fins que se propõem, de ressalvar da inelegibilidade absoluta, previstas nas letras c e d, do Parágrafo único do art. 151, da Constituição da República, os que já venham exercendo mandato legislativo. Não se deve cortar ou interromper a carreira política de quem a ela já se dedicou e foi consagrado pelo voto popular, nas Casas Legislativas, acumulando experiências salutares ao aperfeiçoamento do regime democrático.

O que a vedação constitucional pretende é impedir a influência do Poder Político, através dos agentes do Executivo, que esses sim podem contaminar a vontade do eleitorado.

Dai porque, entendendo procedente a modificação proposta, julgamos oportuno melhorar, cada vez mais a inelegibilidade constitucional com relação

aos delegados do Poder Executivo. Ampliando-a para alcançar também Ministros e Secretários de Estado e, a estes como aos demais, sujeitando-os ao prazo comum de seis meses para a desincompatibilização, as eleições ficarão mais isentas.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 1980. — DEPUTADOS: Joacil Pereira — Antônio Ferreira — Hélio Campos — Francisco Rollemberg — Nossa Almeida — Leur Lomanto — Wilson Braga — Nilson Gibson — Heitor Alencar Furtado — Antonio Mazzrek — José Bruno — José Carlos Vasconcelos — Rubem Figueiró — José Costa — Magnus Guimarães — Rosa Flores — Figueiredo Correia — Leopoldo Bessone — Rosembergo Romano — Ludgero Raulino — Jorge Vargas — Harold Sanford — Nabor Júnior — Osvaldo Araripe — Gomes da Silva — Jorge Arbage — Julio Martins — Wildy Viana — Mendes de Mello — Hélio Duque — Antônio Pontes — Furtado Leite — Alcir Pimenta — Octacílio de Queiroz — Oswaldo Macedo — Djalma Marinho — Claudio Philomeno — Antonio Moraes — Cesário Barreto — Iram Saraiva — Francisco Leão — Raul Bernardo — Francisco Benjamim — Edson Vidigal — Joel Ferreira — Guido Arantes — Geraldo Guedes — Celso Peçanha — Jorge Uequed — Tarcísio Delgado — Freitas Diniz — Freitas Nobre — Carlos Augusto — Homero Santos — Theodorico Ferraço — Antônio Dias — João Menezes — Marcus Cunha — Lidovino Fanton — Sergio Murilo — Nelson Morro — João Gilberto — Carlos Santana — Alceu Collares — JG de Araújo Jorge — Elquissón Soares — Celso Carvalho — Tertuliano Azevedo — Pedro Lucena — Del Bosco Amural — Castejon Branco — Israel Dias Novais — Odacir

Klein — Pimenta da Veiga — Rubem Dourado — Pedro Correia — Rogério Rego — Erasmo Dias — Luiz Leal — Paulo Ferraz — Bezerra de Melo — Baldacci Filho — Siqueira Campos — Murilo Mendes — Evandro Ayres de Moura — Evaldo Amaral — Josué de Souza — Marcelo Cordeiro — Gerson Camata — Mario Moreira — Magalhães Pinto — Ubaldo Barém — Leônidas Sampaio — Raimundo Diniz — Jackson Barreto — Roberto Freire — Milton Figueiredo — Pinheiro Machado — Hildércio de Oliveira — Victor Fontana — Nei Ferreira — Navarro Vieira Filho — Hugo Rodrigues da Cunha — Bonifácio de Andrade — Roque Aras — Getúlio Dias — José Frejat — Paulo Torres — Paes de Andrade — Fernando Coelho — Francisco de Castro — Amadeu Gera — Francisco Libardone — Henrique Turner — Dario Tavares — Lourenço Nunes Rocha — Alcides Franciscato — Cristovam Chiaradia — Correa da Costa — Cristina Tavares — Euclides Scalco — Marcello Cerqueira — Arnaldo Schmitt — Jorge Viana — Alberto Goldmann — Leorne Belém — João Alberto — Carlos Bezerra — Marcondes Gadelha — Adauto Bezerra — Paulo Lustosa — Cristiano Lopes — Josias Leite — Junia Marise — Harry Sauer — Ralph Biasi — Júlio Campos — Airton Reis — Antonio Zacharias — Pedro Carolo — João Cunha — SENADORES: — Bernardino Viana — Almir Pinto — Passos Pôrto — Mendes Canale — Affonso Camargo — Gabriel Hermes — Mauro Benevides — Humberto Lucena — Cunha Lima — Adalberto Sena — Orestes Quêrcia — Evelálio Vieira — Pedro Simon — Helvídio Nunes — Jorge Kalume — Franco Montoro — Leite Chaves — Henrique Santillo — Roberto Saturnino — Jaison Barreto — José Lins — Marcos Freire — Gilvan Rocha — Saldanha Derzi.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 225^a SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE SETEMBRO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO JORGE ARBAGE — Artigo publicado no *Jornal do Brasil* sob o título "Coragem e hipocrisia".

DEPUTADO PAULO LUSTOSA — Greves que estariam a se desfilar em universidades federais do País, pelos motivos que especifica.

DEPUTADO LEORNE BELÉM — Impressões colhidas por S. Ex^t em recente visita às obras da Itaipu-Binacional.

DEPUTADO GERALDO GUEDES — Situação da pecuária nacional.

DEPUTADO JACKSON BARRETO — Escolha da Professora Nair Kfuri para Reitora da Pontifícia Universidade Católica do Estado de São Paulo.

DEPUTADO DEL BOSCO AMARAL — Violações do Regimento do Congresso Nacional.

DEPUTADO WALTER SILVA — Comunicado do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Barra Mansa—RJ, manifestando seu repúdio à iniciativa da Prefeitura local em transferir da Praça Ponce de Leon o Monumento ao Trabalhador.

DEPUTADO EUCLIDES SCALCO — Solicitando informações sobre requerimento de constituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para apurar fatos que menciona.

O SR. PRESIDENTE — Resposta à solicitação formulada.

DEPUTADOS CARLOS SANT'ANNA, CLAUDIO SALES, MURILO MENDES E JACKSON BARRETO, como Líderes — Análise dos acontecimentos verificados em recente sessão do Congresso Nacional durante a discussão e votação de proposta de Emenda à Constituição que trata da prorrogação dos mandatos dos prefeitos, vice-prefeitos e vereadores.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagens Presidenciais

Nº 107/80-CN (nº 197/80, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.789, de 28 de maio de

1980, que dispõe sobre a renúncia, pela União, do domínio útil de área situada no município de Guarulhos, Estado de São Paulo, necessária à implantação da Base Aérea e à implantação do Aeroporto de Guarulhos.

Nº 108/80-CN (nº 204/80, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.790, de 9 de junho de 1980, que altera a legislação do Imposto de Renda e introduz modificações no Decreto-lei nº 1.782, de 16 de abril de 1980, que institui o empréstimo compulsório.

1.3.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para a tramitação das matérias.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 226^a SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE SETEMBRO DE 1980

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO CORREIA LIMA — Defesa de medidas efetivas por parte do Governo, visando solucionar o problema das secas na região nordestina.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Apelo do Presidente do Sindicato da Construção Civil de Fortaleza ao Governo, no sentido da manutenção das metas preestabelecidas pelo BNH, com relação à política habitacional, no Nordeste.

DEPUTADO GERALDO GUEDES — Defesa da adoção de uma política de planejamento agrícola para 1981.

DEPUTADO PAULO LUSTOSA — Telex recebido do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Ceará, em favor da ampliação dos recursos a nível das carteiras do BNH.

DEPUTADO THEODORICO FERRAÇO — Apelo ao Senhor Presidente da República, em favor da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 50/80, que dispõe sobre a aposentadoria dos professores aos vinte e cinco anos de serviço.

DEPUTADO EUCLIDES SCALCO — em questão de ordem — Só solicita esclarecimentos da Presidência sobre requerimento de criação de CPI apresentado pelo Sr. Franco Montoro, em sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE — Resposta à questão de ordem suscitada.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessões conjuntas a realizarem-se amanhã, às 10:30 e às 11 horas, com Ordens do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura de Mensagens Presidenciais

Nº 109/80-CN (nº 205/80, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.791, de 11 de junho de 1980, que dispõe sobre a renúncia pela União, em favor do Estado de São Paulo, ao domínio direto de área situada no município de Guarulhos, Estado de São Paulo.

Nº 110/80-CN (nº 231/80, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.792, de 17 de junho de 1980, que dispõe sobre a destinação do eventual excesso de arrecadação do Imposto sobre Operações Financeiras no exercício financeiro de 1980.

2.2.3 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para a tramitação das matérias.

2.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 225^a SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE SETEMBRO DE 1980

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JORGE KALUME

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Marcos Freire — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Alberto Lavinas — Hugo Ramos — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — José Richa — Leite Chaves — Lenoir Vargas.

E OS SRS. DEPUTADOS:

cre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Nabor Júnior — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Wildy Viana — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS.

Piauí

Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Cesário Barreto — PDS; Cláudio Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correa — PP; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paulo Lustosa — PDS.

Rio Grande do Norte

Djalma Marinho — PDS; João Faustino — PDS; Vingt Rosado — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Antônio Gomes — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Carlos Wilson — PP; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Roberto Freire — PMDB; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Geraldo Bulhões; Murilo Mendes — PDT.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Francisco Rolemberg — PDS; Raymundo Diniz — PDS.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Honorato Viana — PDS; João Alves — PDS; Jorge Viana — PMDB; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana — PDS; Rogério Rego — PDS; Ruy Bacelar — PDS; Vasco Neto — PDS.

Espírito Santo

Christiano Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Theodorico Ferreira — PDS.

Rio de Janeiro

Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daso Coimbra — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; José Bruno — PP; José Maria de Carvalho — PMDB; Lázaro Carvalho — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Dário Tavares — PDS; Delson Scarano — PDS; Homero Santos — PDS; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Luiz Leal — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Nogueira de Rezende — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Renato Azeredo — PP; Rosemberg Romano — PP.

São Paulo

Ailton Sandoval — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Zácharias — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; João Cunha — PT; Maluly Netto — PDS; Octávio Torrecilla — PDS; Roberto Carvalho — PDS; Santilli Sobrinho — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Cálios Bezerra — PMDB; Lourenberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Leite Schmidt — PDS; Levy Dias — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Álvaro Dias — PMDB; Amadeu Gera — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Ary Kffuri — PDS; Euclides Scalco — PMDB; Lúcio Cioni — PDS; Nivaldo Kruger — PMDB; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Angelino Rosa — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Francisco Libarão — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Nelson Morro — PDS; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Áry Alcântara — PDS; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Hugo Mardini — PDS; Lidovino Fanton —

PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS.

Rondônia

Jerônimo Santana — PMDB; Odacir Soares — PDS.

Roraima

Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — As listas de presença acusam o comparecimento de 40 Srs. Senadores e 165 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Del Bosco Amaral. (Pausa.)

S. Ex^º não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Arbage.

O SR. JORGE ARBAGE (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Ocupo a tribuna, para inserir um registro nos Anais da Casa. Trata-se do artigo publicado pelo *Jornal do Brasil*, em 5 de setembro, sob o título "Coragem e Hipocrisia". Diz o artigo:

"Até por se haver realizado em torno de tema ingrato, presumivelmente impopular, o teste de unidade pelo qual passou o PDS é fato político a ser assinalado como de importância considerável no contexto do projeto democrático do Governo. A prorrogação dos mandatos municipais não é, em si mesma, uma decisão inspiradora de aplausos. Suprimir uma eleição, quando se afirma estar o país em rota batida para o reencontro com a democracia, pode parecer a chamada *contradição de termos* e a Oposição soube aproveitá-la — o que de resto era extremamente fácil — para projetar o episódio parlamentar de quarta-feira como indício de que as forças governamentais não estariam trabalhando com sinceridade na implementação da *abertura*.

Por todas essas razões é que se tornou de relevância assinalável o fato de se ter o PDS bastado a si mesmo para garantir a aprovação da emenda constitucional, apresentando-se pela primeira vez como o Partido majoritário cujas bancadas se encontram em condições de dar à ação do Presidente da República a segurança política de que vai necessitar cada vez mais, na medida em que se amadurem os passos legislativos a caminho do objetivo democrático. Os deputados e senadores da agremiação oficial deram uma demonstração notável de coesão e lealdade ante o conjunto de responsabilidades que os desafiam, além da coragem (que chegou a ser surpreendente) de enfrentar a malícia oposicionista e a suposta impopularidade da proposta aprovada.

Deve ser incluída na categoria daquelas "falsas idéias claras" do sistema cartesiano a afirmação de que suprimir a eleição de novembro seria demonstração contrária aos propósitos democráticos manifestados pelo General Figueiredo. Seria preferível, evidentemente, que as eleições municipais deste ano fossem mantidas para a renovação dos mandatos dos prefeitos municipais. A circunstância da precariedade evidenciada pela organização dos novos Partidos tornou-as, entretanto, insustentáveis e até, sem exagero, de algum modo capazes de comprometer o desenvolvimento regular e harmônioso do processo político em curso. Decisivas para bom destino desse processo são as eleições gerais de 1982, quando a abertura se terá alargado inofismavelmente não apenas pela reconquista, de parte do povo, do direito de escolher diretamente os governantes estaduais, mas pelo fato importantíssimo de se estar quebrando o centralismo inaugurado pelo regime autoritário do AI-5 e consagrado no próprio constitucional, para voltarmos à prática do sistema federativo.

Grande interessada neste episódio maior, a Oposição sabia pelos seus líderes e pelas reações de suas bases que para chegar até ele seria necessário abrir mão do espetáculo melhor de novembro deste ano. Não teve, contudo, coragem de afirmá-lo publicamente, cometendo a hipocrisia de uma campanha tendente a expor o Governo como inimigo do processo eleitoral *in genere*. Com a divulgação estritorosa dessa falsa idéia clara, chegaram os oposicionistas a uma heresia e segunda hipocrisia, impondo ao Supremo Tribunal Federal mandado de segurança contra a tramitação da emenda, a pretexto de defender a Federação.

Durante muitos meses o Governo e seu Partido se perderam em perplexidade diante de tal estratégia e também em face de dificuldades próprias que não aceitava — não se sabe por que — reconhecer de público. A coragem com que, afinal, se enfrentou o problema deixou o Governo bem, perante a opinião pública, muito mais do que se poderá imaginar no momento. A nação aprecia os gestos nítidos e as posições claras, na mesma medida em que se entedia em face de tibiezias capazes de mistificá-la e confundi-la. Permitindo, com o comparecimento maciço e a unidade política necessária, que se praticassem perante o país a ética da afirmação e a melhor estratégia política, que é a coragem de tomar as decisões inevitáveis nos momentos certos, o PDS afirmou-se como Partido de cujo voto dependerá o êxito do processo democrático, no qual a Oposição confia, comportando-se, no entanto, diante dele, com um bafrontismo pernicioso e de resultados populares a aferir em 1982."

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Lustosa.

O SR. PAULO LUSTOSA (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Governar é antes de tudo administrar conflitos, e a arte de administrar conflitos e a capacidade de se antecipar às circunstâncias em que determinados conflitos podem se desdobrar em impasses de dificuldades maiores e, às vezes até insuperáveis.

Estas ponderações vêm a propósito de uma greve de proporções bastante consideráveis e de desdobramentos um tanto quanto imprevistíveis, que já deverá ter-se iniciado em 13 universidades, federais no País.

E por que esta greve? Esta greve reflete o quadro de crise na educação brasileira, quadro de crise demonstrado pela pouca prioridade, pela relevância, pela pouca importância que se tem dado à educação em todos os níveis, neste País. Uma crise que reflete não só o processo de massificação do ensino, que implicou na sua perda de qualidade de forma dolorosa, nos últimos anos; reflete mudanças estruturais no ensino, que não puderam ser devidamente absorvidas, implementadas de forma adequada e que hoje manifestam graves distorções; refletem, ainda, recursos profundamente precários, limitados e inadequados em todos os níveis de ensino tanto no nível superior como na esperada e nunca realizada profissionalização do ensino, no nível da educação no 1º grau, que é, inclusive, obrigação constitucional, mas que representa a letra morta pela incapacidade de seu cumprimento; reflete, enfim, a perda de estímulo do magistério em todos os níveis, pelos baixíssimos e aviltantes salários pagos aos professores como um todo.

Na Universidade, a coisa é tão grave como nos outros níveis. O que nós verificamos é que a universidade, hoje, produz um péssimo tipo de profissional, produz profissionais da mais baixa qualidade. O ensino de graduação cai na proporção da massificação maior que tem ocorrido neste ensino e na proporção que caem os recursos orçamentários destinados ao ensino de graduação.

Por outro lado, a universidade, em função disso, não representa mais um núcleo de radiação da cultura, do saber e das transformações político-sociais na comunidade, porque o trabalho dela, de extenção, praticamente desapareceu. Na área de pesquisa, de desenvolvimento científico e tecnológico, a universidade perdeu as suas finalidades básicas. Hoje, ela não cria nem a pesquisa aplicada.

Há um outro aspecto ainda a mencionar, é que a universidade se distancia de tudo, das aspirações e das demandas da comunidade, exatamente porque ela se esvaziou, sob vários aspectos. E essa crise da universidade, que é um reflexo da educação brasileira como um todo, atinge agora o seu ápice porque determinadas demandas do ensino superior, lamentavelmente, não foram atendidas, por uma certa lerdura no processo de tomada de decisão a nível do País.

Eu gostaria de mencionar, como professor universitário, tanto da Universidade Federal como da Universidade Estadual do Ceará, que hoje, a profissão de professor universitário representa um bico, representa um biscoite para o cidadão, uma mera complementação de renda e a garantia de um *status* social e muito menos uma atividade de dedicação maior. E as remunerações recebidas pelos professores são tão baixas, tão aviltantes, que, praticamente, têm ficado na universidade, com todo o respeito a muitos mestres, não aquilo que deveria ser o melhor em termos de qualidade profissionais, mas talvez a mais baixa qualidade dos professores, porque faltava à Universidade um estatuto do magistério superior, que garantisse estímulos à progressão horizontal e à progressão vertical aos mestres e permitisse que se voltasse, outra vez, a desenvolver todos os programas básicos, todas as finalidades da universidade brasileira.

Eu diria que o Ministro Eduardo Portella, neste aspecto — embora hoje enfrentando uma crise tremenda e com essas treze universidades em greve e com, necessariamente, o apoio integral dos estudantes, pela primeira vez, talvez, uma grande mobilização de estudantes a nível nacional — tem lutado, dramaticamente, para solucionar e encaminhar o problema. Elaborou um projeto de estatuto do magistério, com prêmios, estímulos aos professores, aos chefes de departamento, prêmios e estímulos à melhoria da qualidade de ensino, pela preocupação dos mestres em preparar os seus níveis de treinamento e qualificação.

Este projeto foi de natureza consensual, elaborado por todas as universidades brasileiras, a partir do apoio do Conselho de Reitores, a partir de uma visão ampla da problemática do ensino superior, e através de uma proposta, ao mesmo tempo equilibrada, sóbria, interessada em solucionar o problema e não criar pressões político-sociais maiores para o Governo.

Esse projeto, há quase 8 meses pronto, foi ao DASP e lá se descharacterizou, em que se procurou implantar, dentro desse projeto, praticamente, uma estrutura militar, criando cotas de professores, cortando determinados estímulos, simplificando, descharacterizando a sua natureza.

O projeto foi à Casa Civil, que procurou fazer um reexame do problema. Lamentavelmente acredito que a Casa Civil não dispunha de especialistas em educação e alguém com a perspectiva político-histórica do problema, e posteriormente, foi encaminhado à SEPLAN para que o reelaborasse e fizesse um projeto que procurasse conciliar os interesses do DASP, da Casa Civil, da SEPLAN os interesses do MEC.

Lamentavelmente ninguém sabe onde o projeto se encontra, se no trânsito entre a SEPLAN, o DASP e a Casa Civil, ou se o projeto está engavetado na mesa de algum tecnocrata brasileiro, na verdade, distante dos problemas da crise política nacional, deixando que isto ocorra nos moldes como está ocorrendo.

Gostaria de aproveitar a oportunidade para fazer um apelo ao Presidente Figueiredo e ao Ministro do Planejamento em exercício, José Flávio Pécora, que é um homem bastante sensível e de muita habilidade política, para que procurasse, pelo menos, dar uma resposta política à Nação, hoje, sobre o que pretende esse projeto. Se há, por acaso, o impacto financeiro desse projeto, pois ele agrupa uma despesa adicional de cerca de 17 bilhões, poderia ser anunciado que a sua implantação se fizesse em dois anos, neste ano, no ano de 1981 e no começo de 1982. Mas, que S. Ex^t desse uma resposta objetiva para o dramático problema que as universidades estão enfrentando.

Para concluir, eu diria, Sr. Presidente, que esta preocupação de se antecipar a determinados problemas desta ordem, desta magnitude, principalmente quando estamos tendo tanta dificuldade em encaminhar esse processo de abertura política e queremos minimizar tensões; isso deveria caber ao Governo, sempre, essa preocupação de não se distanciar tanto desses problemas, de não se distanciar tanto das soluções para criar situações como essas, de impasse. Eu diria isso porque já se avizinha agora uma outra grande greve nacional que será num outro segmento fundamental, que também não tem sido bem visto, inclusive a nível dos orçamentos dos governos, que será a greve dos residentes médicos no Brasil. Inclusive, há um projeto nesta Casa que está esperando definição e tem um substitutivo que não atende bem aos seus interesses, mas está esperando uma definição desta Casa e do País.

Portanto, faço um apelo às autoridades governamentais, ao Presidente Figueiredo, ao Ministro Flávio Pécora, respondendo pelo Planejamento, que dê uma resposta hoje à Nação de como pretende dissuadir, pelo menos, os professores, através de um compromisso honesto, sério, do encaminhamento desse problema, dissuadir inclusive os estudantes dessa greve, que pode ter desdobramento desinteressante, desagradáveis e até mesmo imprevisíveis. Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Com a palavra o nobre Deputado Leorne Belém.

O SR. LEORNE BELÉM (PDS — CE) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Atendendo ao convite do Ministério das Minas e Energia e integrando delegação de Deputados, coordenada pelo Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, Deputado Josias Leite, estivemos, neste último sábado, visitando as obras da hidrelétrica de Itaipu. Ali os parlamentares integrantes desta Delegação foram recepcionados pelo Ministro das Minas e Energia, Ministro César Cals, e pelo Presidente da Itaipu binacional, Costa Cavalcanti, que nos proporcionaram uma visão ampla dos trabalhos que estão sendo executados e que visam a ampliar consideravelmente a capacidade energética do País.

A impressão que recolhemos, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, foi a mais positiva possível e ali nos consideramos privilegiados pela oportunidade

que tivemos de visitar aquele canteiro de obras, que, pelas suas dimensões, pelo trabalho que ali se realiza, nos enche de orgulho e como que nos dá uma antevista muito clara, muito profunda do futuro deste País.

Ao agradecermos aos promotores desta visita, pela oportunidade que nos foi dada, gostaríamos de fazer um apelo ao Ministro César Cals, especificamente, e ao Coronel Costa Cavalcanti que ampliassem as possibilidades de um maior número de parlamentares, quer do Partido do Governo, quer dos Partidos de Oposição, de visitar aquela obra, porque, ali, em Itaipu, realmente, como em tantas outras obras levadas a efeito pelo Governo Federal, se constrói, efetivamente, o futuro desta Nação.

E, foi de tal sorte a impressão que recolhemos desta visita, que consideraríamos até mesmo uma posição de total alheamento aos problemas nacionais, se aqui não comparecêssemos para, dando o nosso depoimento, fazer esta solicitação, no sentido de que um número bem maior de parlamentares, tenham a oportunidade de visitar aquela obra, para que se possam aferir, com conhecimento de causa, a sua importância e a sua grandeza para o futuro deste País.

Ao me congratular, pois, com o nobre Deputado Josias Leite que foi o intermediário, o ponto de ligação entre o Ministério das Minas e Energia e a Câmara dos Deputados, nós esperamos que Presidentes de outras Comissões se interessem por este assunto e procurem levar a Itaipu um número maior de parlamentares.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Geraldo Guedes.

O SR. GERALDO GUEDES (PDS — PE) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Poderá não parecer conveniente e nem mesmo oportuno que eu venha, aqui, à tribuna do Congresso Nacional, filiado que sou ao Partido Democrático Social, para fazer uma crítica, não propriamente ao Governo, mas, a um setor ligado ao Governo, do qual o Governo não pode deixar de ser responsável, evidentemente. Eu me refiro, Sr. Presidente, ao nosso preclaro Ministro da Agricultura. S. Ex^t, na verdade, se mostra conhecedor dos grandes concursos, nas reuniões internacionais, nas assembleias; mas, S. Ex^t, infelizmente, para mim, não tem, ainda, o dom primário, elementar, de conhecer a realidade e, sobre uma realidade, formular uma política agrícola. O resultado é que, a má política agrícola, neste País, em todos os setores, se é no setor agrícola, propriamente dito, da produção agrícola; V. Ex^t sabe, como eu também o sei, que as safras têm decrescido e decrescem exatamente por isso, porque falta uma visão real, objetiva dos nossos problemas.

Não querendo objetar ao nobre Vice-Líder Arbagé, que ainda há pouco leu um artigo publicado no *Jornal do Brasil*, sem querer contradizê-lo, em essência, mas também para fazer constar uma prova desta minha assertiva, quero ler um artigo a propósito da má situação da pecuária nacional escrito por um dos homens mais conhecidos deste País, pela sua dedicação a esses trabalhos e pela sua missão esclarecedora em que, semanalmente, ele mostra ao Brasil toda a situação da pecuária nacional. Eu me refiro ao Dr. José Rezende Peres. Ele diz simplesmente o seguinte, Sr. Presidente, e não lerei todo o artigo para não perturbar a paz deste Plenário, mas gostaria de tocar nos pontos principais, e o restante submeteria à consideração generosa de V. Ex^t para que fizesse constar o artigo, em todo o seu teor, como se fosse o meu discurso propriamente.

Ele diz o seguinte: "Estimulando a agricultura do exterior" — o jornal também é de ontem, o editorial é de *O Globo*, jornal que todo mundo sabe é bem ligado ao Partido do Governo, aos elementos do Governo, aos Deputados do Governo, ao Governo em suma, só não é o próprio Governo.

"O fato de nossa dívida externa atingir no final deste ano cerca de US\$ 55 bilhões não parece preocupar os curiosos a quem foi entregue o comando da política agrícola no Brasil, aos homens convocados para acionar uma "prioridade" que já foi comprovado com o fracasso da decantada "supersafra" que continuou chegando nos portos...

Hoje um kg de carne está custando Cr\$ 1.309,70 em Berna, ou Cr\$ 2.413,60 em Tóquio, ou ainda Cr\$ 629,00 em Camberra, na terra da carne, Austrália, contra Cr\$ 210,00 em Brasília.

Em Buenos Aires, no grande mercado de Liniers, no país que é o maior exportador mundial de carne, o novilho na semana passada foi leiloado a Cr\$ 2.326,80 quando aqui no Brasil Central está apenas a Cr\$ 1.450,00 a arroba. Pois com uma carne tão barata os curiosos que estão desmantelando o setor ao invés de buscar o aumento da produção, com vistas a maior fatura para o consumidor e a excedentes..."

Essa é a política que deve ser mantida e estimulada no Brasil. Primeiro, o atendimento do nosso mercado interno, à necessidade do nosso povo e em seguida exportar os excedentes. Porque essa é também a política americana. Se assim se quiser louvar e se se quiser espelhar num melhor exemplo de nosso continente americano, não há dúvida de que o melhor exemplo está nos Estados Unidos. E lá, nos Estados Unidos estimulam, aconselham, lá incentivam a exportação, mas depois que o consumo interno está perfeitamente atendido. Aqui não. Nós atendemos primeiro ao exterior e a reduzida migalha que fica, essa é distribuída então aos nacionais e por um preço aparentemente pequeno, mas inacessível à bolsa do pobre.

Pois, Sr. Presidente, continuando, se V. Ex^o me permite, eu queria passar a ler o final deste artigo:

“...para exportação, entregando à CREAI os bilhões perdidos com a COBAL, SUNAB ou IPEA, o que fizeram foi retirar todo o crédito para a pecuária e subsidiar o consumo nas grandes cidades, onde são colhidos os dados para formação da taxa inflacionária, e ainda rejugilarem-se com uma baixa de 2% no preço da carne... Ora, até o senso do ridículo desapareceu, pois com a desvalorização da moeda em cerca de 7% ao mês, como a carne em plena entressafra poderia baixar de preço? Ao contrário, o preço do traseiro que era de Cr\$ 107 passou na última semana para Cr\$ 118 o quilo, conforme declarações do Sr. Vicente Bianchini, presidente do Sindicato de Va-rejistas de Carne. Ele disse não entender a “redução” de 2% anunciada pelos burocratas, “porque 2% é tão pouco que não chega a ser atrativo para o consumidor”. E acrescentou: “No mês passado baixamos o preço da carne moída de segunda em 10%, o que representou diminuir em Cr\$ 12,00 o quilo, e nem por isso fizemos publicidade como se vem fazendo agora. O consumo de carne fresca vendida nos açouques aumentou em relação ao consumo de carne congelada vendida nos supermercados, principalmente porque a diferença de aproveitamento da congelada é 20% menos do que na fresca”.”

É isso, Sr. Presidente, o que na verdade nós deixamos assim como que desorientados e os empresários — eu não sou pecuarista, não sou agricultor — sou um curioso, talvez menos do que os curiosos do Ministério da Agricultura, mas sou um curioso político que vive mais ou menos dentro dessa realidade, porque estou ouvindo os meus eleitores, como V. Ex^o ouve os seus em seu Estado, estou recebendo cartas, estou ouvindo as queixas, estou também colecionando os artigos de homens notáveis, patriotas que querem a melhoria deste País e desejam, como nós, que a nossa economia se fortaleça. Então, como curioso, Sr. Presidente, nesse sentido, eu desejaria dizer a V. Ex^o, completando a leitura do artigo:

“Mas não satisfeitos em destruir nossa pecuária, os tecnoburocratas que preferem importar alimentos (vão acabar sendo condecorados com o Mérito Agrícola dos EUA, Argentina, Uruguai, França, etc.), tumultuam o mercado do feijão preto, tabelam, retiram o tabelamento, racionam, enfim põem o povo a sofrer nas filas imensas, como se já fosse dramático ter que viver com uma moeda aviltada pelos incapazes que ora jogam a culpa na crise do petróleo, ora na seca ou na geada, como se não houvesse escassez de petróleo no Japão ou na Alemanha livre, ou de água em Israel...”

A mania de segurar preços dentro da espiral inflacionária, de retirar o crédito rural, de promover o “dumpling” está transformando o Brasil em importador de alimentos, quando só pela exportação de produtos agrícolas é que ele teria saldos na pauta de exportação, fatura interna, e via álcool, independência energética. O Presidente Figueiredo deve estar amargurado com o fracasso de nossa produção agrícola. Mas dizem que no governo há um homem que entende de produção rural, o ilustre general Venturini, chefe da Casa Militar. Não seria bom ele investigar e relatar a caótica situação que vivemos? Agora, depois que tratores e caminhões subiram 35% é capaz de aparecer novamente crédito para financiá-los. Não seria este um bom prato de entrada?”

Pois o Governo preste a atenção, porque com o time que ele pôs em campo, e que só sabe fazer gol contra, cada dia a vaca segue mais o caminho do brejo.

Era isto que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jackson Barreto.

O SR. JACKSON BRRETO (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Quero, nesta oportunidade, registrar em nome da Associação Brasileira de Serviço Social, cuja presidente é a Professora Cândida Maria Fontes San-

tana, Assistente Social do Estado de Sergipe, ex-Diretora da Faculdade de Ciências Sociais do meu Estado, a satisfação das assistentes sociais, e não somente delas, mas de todo o professorado brasileiro, universitário, principalmente, pelo exemplo democrático da Pontifícia Universidade Católica do Estado de São Paulo que, através do voto direto e secreto, com a participação dos seus corpos docente, discente e administrativo elegeram a sua nova Reitoria na pessoa da Professora Nadir Kfuri.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, esta Casa, lamentavelmente, pelo decorso de prazo, com essa medida antidemocrática que, muito mais que os incidentes aqui ocorridos, muito mais que problemas menores aqui ocorridos — sem dúvida alguma é o decorso do prazo uma das medidas que mais desmoraliza esta Casa — aprovou um projeto oriundo do Executivo alterando o processo de escolha dos reitores das universidades brasileiras, quebrando, assim, lamentavelmente, a autonomia das nossas universidades.

E o que é pior, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é que, decorridos 16 anos de arbítrio e violências em nosso País, a universidade brasileira parecia intacta a essa soma de violências praticadas contra o nosso povo. Mas, no decorso deste ano, numa medida casuística e infame, o Governo Federal achou por bem enviar a esta Casa uma mensagem que só tinha um único objetivo: a manutenção do violento Capitão-Reitor da Universidade de Brasília, o Sr. Azevedo.

Esse projeto, que teve como objetivo a permanência exclusiva do Sr. Azevedo na Universidade de Brasília, levou em seu bojo o desmantelamento total da autonomia das nossas universidades, que antes tinham os seus reitores escolhidos através de processo de escolha feito pela comunidade universitária, que escolhiam os seus candidatos em lista tríplice, a qual era enviada à Presidência da República para a nomeação. Hoje, lamentavelmente, a escolha do reitor é feita através de processos extremamente políticos e geralmente afastados da vida da comunidade universitária do nosso País. No momento em que a autonomia universitária é quebrada, com o processo “biônico” de escolha de reitores, a Pontifícia Universidade de São Paulo dá um exemplo de democracia e um exemplo de respeito à autonomia da universidade brasileira, com a apresentação de diversos candidatos representativos das diversas correntes daquela universidade e, num processo livre e democrático, é reconduzida àquela Reitoria a Professora Nadir Kfuri.

Quero registrar, Sr. Presidente, porque já é do conhecimento de toda a Nação brasileira, uma vez que a nossa imprensa teve o prazer e o mérito de registrar em todos os escândalos o processo democrático de escolha da nova Reitora da Pontifícia Universidade Católica do Estado de São Paulo, a qual registro nesta oportunidade porque serve de exemplo aos anseios do povo brasileiro e também como registro da Associação Brasileira de Assistentes Sociais, presidida em nosso País pela Professora Cândida Maria Fontes Santana, da Faculdade de Serviço Social do Estado de Sergipe. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Del Bosco Amaral.

O SR. DEL BOSCO AMARAL (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Nós, da Oposição, somos realmente culpados. Somos, realmente, culpados por tudo o que está acontecendo no Congresso Nacional. Somos culpados, Sr. Presidente, porque nós navegamos harmoniosamente, e até de uma forma acoplada, quando as águas estão mansas, com a situação. E no momento das águas turbulentas, em que a situação tenta nos jogar para fora do barco da democracia, aí gritamos e estrilamos: nós, da Oposição, somos culpados!

O Senador Luiz Viana Filho, que vê comunistas, o Senador Jarbas Passarinho, que quer as cascas de batatas para nós, estão certos porque, até agora, só nos deram as cascas das batatas e até agora, quando foi interessante ao regime, encontraram comunistas ou subversão para justificar as agressões e as violências do regime.

Dirijo, aqui, em curtas palavras, um apelo aos Partidos de Oposição. Ou nós reagimos, já, nos momentos mansos e pacíficos, a isso que ocorre de vergonhoso no Congresso Nacional, que é a violação contínua e concreta do Regimento, principalmente pelo seu Presidente, o Senador Luiz Viana Filho, e pelas agressões que sofremos economicamente, institucionalmente, como representantes do povo, na pele do próprio povo, ou nós não teremos o direito, no momento em que todo este lado do Congresso Nacional, o PDS, se reúne, orquestrado pelo Palácio do Planalto. Nós não temos o direito de gritar muito porque, na verdade, o Sr. Luiz Viana Filho vem violando o Regimento do Congresso Nacional reiteradas sessões, mas só gritámos as violações regimentais quando o Sr. Senador Luiz Viana Filho está cumprindo as ordens do Planalto. O Sr. Jarbas Passarinho, um ex-democrata, quer para nós as cascas das batatas, e eu devolvo ao Sr. Jarbas Passarinho, não sei se em nome das lide-

ranças, mas em meu nome pessoal: eu fico com as cascas e o Sr. Jarbas Passarinho fica com a batata podre.

Desta forma, lamento, profundamente, que as Oposições não se tenham compenetrado de que a culpa também é nossa. Maré mansa, tudo bem; águas agitadas, nós gritamos. Vamos, Srs. da Oposição, gritar sempre, porque a violação neste Congresso Nacional e as violações contra o povo brasileiro são constantes por parte dos Lúizes Vianas da vida ou por parte dos Governos Federais. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Walter Silva, último orador inscrito.

O SR. WALTER SILVA (PMDB — RJ. Pronúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Recebemos, do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, um comunicado cuja transcrição, nos *Anais do Congresso* é solicitada e, também, um pedido de providências que uma denúncia relativa ao procedimento da Prefeitura Municipal daquele Município, com relação ao Monumento ao Trabalhador existente na Praça Ponce de Leon, daquela tradicional cidade do Estado do Rio de Janeiro.

O manifesto diz, em termos gerais, o seguinte:

MONUMENTO AO TRABALHADOR ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

As Entidades Sindicais que assinam o presente, escudadas no apoio da classe operária que representam vêm, de público, manifestar seu repúdio à iniciativa do Poder Executivo do Município em transferir da Praça Ponce de Leon o *Monumento ao Trabalhador*, a pretexto de reformar o citado logradouro.

Barra Mansa realmente merece um melhor cartão de visita, representado pela Praça Ponce de Leon, adro da centenária Igreja, mas daí a mutilá-la, retirando arbitrariamente o *Monumento ao Trabalhador* confiando-o em um bairro distante, é uma medida que toda a classe trabalhadora do Município não aceita e não apóia.

O *Monumento ao Trabalhador* já faz parte do patrimônio histórico do Município. Nesse local, há quase meio século, o então Prefeito Izimbardo Peixoto, em rápida passagem pela Municipalidade, anteviu o surto de progresso que se apossaria da Região pela expansão industrial. E desejoso de prestar uma doradoura homenagem aos homens anônimos que começava a construir a grandeza do Município, ali fez plantar o *Monumento ao Trabalhador* que se tornou digno de figurar no rol do tombamento histórico da cidade. Pois é marco público de quase cinqüenta anos de reconhecimento aquele que fez a grandeza industrial de nossa terra, o *TRABALHADOR BARRA-MANENSE*.

Os Trabalhadores Barra-mansenses, através dos SINDICATOS signatários, são visceralmente contrários a essa mudança ou transferência, por considerá-la um primor de desatenção ao *TRABALHADOR* que, anonimamente, em quase meio século construiu, com trabalho eficiente à árduas jornadas, a atual grandeza do Município.

Conclammos o povo em geral, as entidades de classe (trabalhadores e empregadores) e os trabalhadores em particular para que ergam suas vozes e façam chegar ao Poder Executivo o nosso parecer, fruto não de vaidades ou autoritarismo, mas de uma justa exigência de quem sabe exercer o direito de voto e espera que seus representantes usem o poder que do povo receberam, em nome do povo e não contra ele.

Barra Mansa, 26 de agosto de 1980.

S.T.I. Alimentação de Barra Mansa e Volta Redonda — João Pessoa Presidente.

S.E.E. Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense — José Lourenço Neto Presidente.

S.E. Comércio de Barra Mansa — Joselito Corrêa — Presidente.

S. Condutores de Veículos (Autônomo) Rodoviários de V. Redonda e Barra Mansa — Waldyr Vieira — Presidente.

S.T.I. Construção e do Mobiliário de Barra Mansa e Volta Redonda — José Pereira Netto — Presidente.

S.T.I. Metalúrgicas e do Material Elétrico de Volta Redonda e Barra Mansa — Waldemar Lutoza Pinto — Presidente.

Sindicato dos Professores de Volta Redonda e Barra Mansa — Prof. Floriano N. Martins — Presidente.

S.T.I. Químicas e Farmacêuticas de Barra Mansa — V. Redonda — Resende B. Piraí — José Antônio da Silva Duque — Presidente

S.T.I. Transporte Rodoviário de Barra Mansa — Flávio Rodrigues Avila — Presidente.

S. Trabalhadores Rurais de Barra Mansa — Bernardino Moreira Rodrigues — Presidente.

CONCORDAMOS

Sindicato do Comércio Varejista de B. Mansa — Geraldo B. Camargo — Presidente.

Sindicato dos Salões de Barbeiros e Cabelereiros de B. Mansa — João Batista de Barros — Presidente.

E, na qualidade de representante do Estado do Rio de Janeiro, nesta Casa, fazemos eco deste protesto que tem toda a razão de ser, num município que tradicionalmente se notabilizou pelo trabalho de seus operários, os quais não podem ser assim agravados por essa medida arbitrária, violenta, intempestiva, procedida pela Prefeitura Municipal daquele município.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Euclides Scalco (PMDB — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Euclides Scalco, pela ordem.

O SR. EUCLIDES SCALCO (PMDB — PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Com respaldo no art. 21, do Regimento Comum, solicito da Mesa do Congresso a sua manifestação quanto ao pedido de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito feito no dia 3 do corrente. No dia 3 de setembro, nós solicitamos a constituição de uma CPMI, para apurar os atentados, e até o momento não tivemos a manifestação da Mesa do Senado, posto que o art. 21, do Regimento Comum, diz que uma CPMI, solicitada por mais de 1/3 das duas Casas, tem homologação imediata.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Informo a V. Ex* que as assinaturas estão sendo verificadas, e na próxima sessão será lido o requerimento.

O Sr. Carlos Sant'Anna (PP — BA) — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Sant'Anna, como Líder.

O SR. CARLOS SANT'ANNA (PP — BA. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Quanto mais relembrar os episódios que o Congresso viveu recentemente, quanto mais leio e medito sobre os fatos que aqui ocorreram, mais me convenço de que a História não registrará os desacertos e os entreveros que aqui aconteceram. Registrará, sim, indelevelmente, a marca do pecado original, da afronta aos preceitos constitucionais às normas regimentais que naquela noite aqui se cometem.

Em verdade, tenho dito, e vale insistir, quando não seja para ser ouvido, talvez apenas para que se insira nos Anais, do tremendo equívoco constitucional que foi a emenda da prorrogação dos mandatos.

A jurisprudência no Tribunal, insisto, é tranquila, mansa e pacífica, e que não se diga, como ouvi dizer do Líder Jorge Arbage, que essa jurisprudência está respaldada na incompetência da Assembléia Legislativa de Goiás, na famosa Representação 322, que gerou a jurisprudência do Tribunal, e que foi essa incompetência da assembléia em prorrogar que gerou a jurisprudência firmada pelo Superior Tribunal Federal. De forma alguma, de maneira alguma, a simples leitura da Resolução e do voto que deu a jurisprudência demonstra que ela está respaldada na improrrogabilidade dos mandatos eleitos.

O que a jurisprudência firmou não foi que as Assembléias Legislativas são inconstitucionais para prorrogar mandatos; o que a jurisprudência estabeleceu foi que os mandatos eleitos são improrrogáveis, porque essa improrrogabilidade, esse preceito constitucional emana de um poder constituinte originário, que deu à Constituinte, e não pode ser deformado, nem emendado pelo poder constituinte derivado, que é aquele poder que nós temos aqui como Congresso Nacional.

Só um poder constituinte, novamente originário, poderá tantar contra a forma republicana representativa, o que vale dizer, contra a temporariedade e a prevalência dos mandatos eleitos.

Ora se dirá: resta a Justiça. Mas é muito difícil tentar representar contra a inconstitucionalidade dos atos. Lembro a V. Ex*s, por exemplo, que para se fazer uma representação contra a constitucionalidade de qualquer ato do

Congresso Nacional, temos que requerer ao Procurador Geral da República, que é um Ministro de Estado, cargo de confiança do Senhor Presidente da República, para que S. Ex^o represente junto ao Supremo. Ele não o fará. Ele mandará arquivar o requerimento. E apenas, o Sr. Procurador Geral da República tem competência para representar contra a constitucionalidade.

Vejam V. Ex^{os} como estamos manietados, como estamos cercados no nosso pretenso, dito, Poder Legislativo. Daí, as reações normais das Oposições nesta Casa.

De outra parte, quero registrar a falta de moralidade do ato — não apenas a inconstitucionalidade, mas a falta de moralidade. Não se invoquem os argumentos tantas vezes repetidos, não se invoquem os argumentos de que isto foi feito porque não havia condições partidárias para que houvesse eleições. A reformulação partidária, lei emanada por mensagem do Executivo, já veio com o propósito de cercear, de impedir, de tornar absolutamente inviável as eleições municipais de 1980. E todas as tentativas, nas duas Casas do Congresso Nacional, que foram feitas no sentido de viabilizá-las, lograram sempre a mesma resposta de negatividade por parte do Partido do Governo. Dizia-se que haveria condições legais para a aprovação de uma lei adjetiva dando condições para que as eleições pudessem ocorrer — a lei da reformulação partidária. A demonstração acabamos de dá-la, quando oriunda do Senado Federal onde foi aprovada, aprovamos nesta Casa uma lei que simplifica o registro provisório, a realização de convenções municipais para dar mais viabilidade, mais exeqüibilidade à estruturação dos partidos agora em funcionamento no Brasil. Ora, se pudemos fazer tão rapidamente uma lei que veio do Senado, e que aprovamos aqui na Câmara dos Deputados, e com emendas voltou ao Senado Federal, e dentro em pouco estará promulgada, por que não poderíamos ter feito, tivéssemos o apoio da maioria, uma lei que viabilizasse as eleições?

É verdade. As eleições não eram desejadas. Por outra parte, não foi uma decisão da Bancada do Governo a não realização das eleições. A Bancada do Governo homologou, assumiu uma decisão que emanava do Governo, do Poder Executivo a que a Bancada do Governo, que tem a maioria na Câmara e no Senado, simplesmente homologou. Essas circunstâncias são importantes de registrar, quando se tenta dizer que os fatos aqui ocorridos, aqueles acontecimentos lamentáveis — registro — são eles que constituem o opróbrio. Não. A vergonha é o pecado original maior; a vergonha é intentar-se contra a Constituição e a moral pública; a vergonha, Sr. Presidente, é a forma como os trabalhos foram conduzidos, ao arreio total do Regimento. Vejam, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que S. Ex^o o Presidente Luiz Viana chegou aqui com uma determinação estranha: aquela emenda tinha que ser votada duas vezes em menos de 24 horas. Nunca dantes vi esse tipo de atitude. Mas era preciso que fosse votada em menos de 24 horas, duas vezes. S. Ex^o, ao arreio de todo o respaldo regimental, ao arreio de toda a moral legislativa, S. Ex^o assim procedeu. Não importaram os acontecimentos; não importou o cansaço; não importou o tremendo esforço, mas era preciso fazê-lo em 24 horas. S. Ex^o teve a coragem de prorrogar uma sessão extinta sem nenhum apoio em nenhum item do Regimento, considerando encaminhamento de votação como votação iniciada, sem que o primeiro voto tivesse sido colhido, ou sequer houvesse sido chamado qualquer líder para registrar o voto. Porém mais estranho é que, tendo sido acabada a primeira votação, após Sr. Presidente e Srs. Congressistas, quase 24 horas de trabalho do Congresso, que se iniciou às 9 horas da manhã e estávamos às 2 horas da madrugada do dia seguinte, inovando, contrariando uma praxe, S. Ex^o convocou uma sessão imediata para 15 minutos depois. Para quê? Para fazer uma discussão e votação imediata. Por quê? Nunca se fez isso neste Congresso! O que entra em discussão e em votação num turno vai ficar para a votação daí a 24 horas. Por que era preciso fazer ali, naquele momento, naquela hora, naquele instante, imediatamente 10 minutos depois? Sabemos a resposta, mas a resposta não está de acordo com a moral legislativa nem engrandece o Poder. A resposta era que a maioria do Partido do Governo que foi possível reunir não estaria reunida senão naquele instante. Haveria evasões, a partir daquele momento, que poderiam prejudicar o *quorum* que se desejava, de 211. Os Srs. Deputados aqui presentes, os 218 que votaram, numa vitória indiscutível do Governo, não estavam dispostos a se manter aqui por mais tempo. Então, foi preciso que o Congresso se curvasse a uma situação infeliz. Que situação infeliz? O Congresso precisava estar de acordo com os interesses do Governo, que precisava usar aquela maioria que estava ali temporária, porque, logo em seguida, vários Srs. Deputados não ficariam em Brasília, e se teve que fazer duas votações em seguida.

Pois são esses os fatos que devem ser registrados. Quando os jornais, a comando não sei de quem, dizem que as Oposições é que se responsabilizaram pelos acontecimentos negros que foram vividos aqui naquela noite, naquele dia, a História não vai registrar os episódios de desordem nem de insubordinação, nem as agressões porventura ocorridas, nervos exaltados, âni-

mos cansados, quase 24 horas de sessão corridas. A História não registrará. O que a História registrará é o pecado original, a vergonha original de um Congresso que aceitou uma emenda inconstitucional, aceitou uma emenda que fere a moral pública, e resolveu fazê-la aprovar contra todos os dispositivos regimentais das duas Casas do Congresso Nacional. (Muito bem!).

O Sr. Claudino Sales (PDS — CE) — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Claudino Sales, como Líder.

O SR. CLAUDINO SALES (PDS — CE) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Na verdade, a manifestação do nobre Líder do Partido Popular pode ser sintetizada numa frase — a Minoría ainda não se acostumou a ser Minoría e intenta, por todos os meios, inclusive pelos argumentos absurdos, comandar o Congresso e impor seus pontos de vista à Maioria.

Sr. Presidente, o que pretende a Minoría na sua argumentação é dirigir os rumos deste Congresso, é impor-lhe os seus pontos de vista, é levá-lo segundo suas conveniências. É que, despreparada, ao que parece, para o cumprimento pleno e profundo dos mecanismos parlamentares, intenta a Minoría com argumentos especiosos e, na última dramática reunião deste Congresso, convocada para apreciar a emenda da prorrogação dos mandatos e de adiamento das eleições intentou impedir o funcionamento das Casas Legislativas.

Sr. Presidente, as bancadas do Partido Democrático Social, à sua vez e em oportunidades diferentes, disseram, por maioria dos seus integrantes, que eram adeptas do adiamento das eleições e da prorrogação dos mandatos municipais.

O Presidente da República, através do seu intérprete na área política, disse, inúmeras vezes, que o problema das eleições municipais e dos mandatos municipais era problema do Congresso.

Quando a Emenda Anísio de Souza, de autoria de um parlamentar, foi submetida à apreciação do Congresso, as bancadas do PDS honraram o seu compromisso e votaram uma emenda com a qual o Executivo concordava, nem seria absurdo nem seria de se estranhar se a iniciativa fosse do Executivo e o PDS lhe desse apoio e sustentação neste Congresso, porque este é um mecanismo democrático e é um mecanismo congressual. O Executivo deve contar com o apoio do seu Partido, para que os mecanismos sejam cumpridos e observados. Seria absurdo que as coisas tivessem funcionado de outra forma e que a Maioria fosse sensibilizar com os argumentos da Minoría e deixasse de dar o seu voto, o seu apoio e a sua sustentação política ao Executivo, ao Presidente da República, que, sendo o seu Presidente de honra e sendo integrante deste Partido, representa as idéias do Partido e o Partido representa as idéias e o ponto de vista do Presidente da República. Este é que é o mecanismo correto, razoável, que funciona em todos os parlamentos, não só do Brasil como do Mundo, em que os partidos políticos têm vez, têm voz e informam o processo de governo.

Vem a Minoría estarrecer-se e querer condenar a Maioria por aceitar um ponto de vista do Governo e levanta a suspeição, que não é suspeição coisa nenhuma, nem tem cabimento, até porque uma questão de foro íntimo, que não cabe a ninguém apreciar, senão ao Presidente da República e aos líderes do seu Partido no Congresso, vem a Minoría levantar suspeição de que a Maioria teria votado exclusivamente para atender ao comando do Executivo.

Na verdade, a origem da proposição foi puramente do Legislativo e as Bancadas do Partido do Governo, nas Casas do Congresso Nacional, em reuniões com plena liberdade, votando sem coação, manifestaram-se a favor do projeto. E se — para reforçar o nosso argumento — o tivessem feito para atender ao comando do Presidente da República, estariam exercitando um ato regular, um ato de decência política e um ato plenamente aceitável, porque cabe ao Partido do Governo dar-lhe sustentação e apoio e não se impressionar com os argumentos da Oposição que, na verdade, deve aceitar o ônus e assumir a responsabilidade de ter sido a grande tumultuadora da sessão a que se referiu o Deputado, Líder do PP.

Os tumultos que aqui ocorreram, os tumultos de galeria só podem ser debitados à Minoría porque todos viram, todos assistiram que aqueles que estavam nas galerias tumultuando o processo não eram de Brasília, não eram do Plano Piloto, não eram da Ceilândia, não eram de Taguatinga, não eram de qualquer cidade-satélite; tinham vindo de longe, conduzidos em transportes especiais e se acomodaram nos blocos da Quadra 302, da Câmara dos Deputados, sob a inspiração, sob o comando daqueles Deputados que os tinham mobilizado. E todo o mundo assistiu que deste Plenário e da Mesa, as ações eram comandadas por sinais e ainda quando a Minoría retirou-se deste plenário as galerias também se esvaziaram no mesmo instante as galerias que tinham resistido às determinações da Mesa, dos agentes de segurança que ten-

taram esvaziá-las. Essas galerias saíram a um aceno, a um gesto, a um sinal que neste plenário lhes foi feito. Todo o mundo assistiu, todo mundo é testemunha. Não adianta agora querer fugir à responsabilidade. As ações tremendamente desgastantes, as atitudes inaceitáveis, as pressões que se tentaram fazer sobre a Maioria, por uma galeria que aqui tinha vindo com o objetivo visível de imobilizar este Congresso, de impedir o seu funcionamento; foram ações comandadas pela Oposição. Esta Oposição não pode se melindrar com as críticas que a grande imprensa, preocupada com o descrédito que se lançou sobre este Congresso pelos incidentes que aqui ocorreram, fez publicar. Não pode fugir à responsabilidade.

Isto é que deve ser registrado, isto é que deve ser dito e não condenar o processo, não discutir teses constitucionais, porque a Maioria tem, nos poderes que lhe são inerentes, como o Congresso, o poder de emendar a Constituição. E se a Constituição foi emendada em determinado sentido, não há como falar-se em constitucionalidade. E o caso invocado do Estado de Goiás, pelo nobre Líder do PP, não tem qualquer aplicação para o caso corrente, porque o que a Assembléia do Estado de Goiás decidiu o Tribunal Federal reformou, foi em confronto e em desrespeito à letra maior da Constituição Federal. Situações completamente diferentes, porque, no caso da emenda que se votou aqui, foi a própria Constituição Federal que foi modificada, para permitir os resultados que estão aí, decorrentes da aprovação da Emenda Anísio de Souza.

Esta é a realidade que tem que ser dita, que tem que ser realçada, que tem que ser reavivada, porque é incômoda, sei, mas este incômodo, esse aspecto difícil de suportar deveria ter sido analisado antes da ocorrência, naqueles instantes em que a Oposição tentou manobrar esta Casa, impedindo que ela cumprisse a sua tarefa e tentou impor-se à própria Maioria; impedindo que ela funcionasse como Maioria que é, que deve ser atendida e que deve ser respeitada nesta condição. (Muito bem!)

O Sr. Murilo Mendes (PDT — AL) — Peço a palavra como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Tem a palavra, como Líder, o nobre Deputado Murilo Mendes.

O SR. MURILO MENDES (PDT — AL) — Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Os incidentes ocorridos na sessão do Congresso Nacional no último dia 3, quando se discutia e votava a prorrogação dos mandatos municipais de prefeitos e vereadores, infelizmente têm servido de pasto à toda uma maquinada investida contra esta Instituição, é servido de motivo para tentar-se quebrar os justos posicionamentos deste Poder através da quase unanimidade de seus integrantes, que objetivam o reencontro com suas imanentes prerrogativas.

Uma atmosfera agourenta, orquestrada por notórias pitonisas, se abate sobre o Congresso Nacional, tudo negando-lhe, desconhecendo-lhe a missão democratizadora que exerce, ampliando-lhe as naturais deficiências e impropriedades.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, os incidentes aqui acontecidos, perfeitamente admissíveis e justificáveis até, não são uma causa em si mesma, eles são, necessariamente, uma causa das imposições e limitações que se abateram e ainda se abatem sobre o Poder Legislativo, desfigurando-o e subtraindo suas imanentes prerrogativas. São consequências diretas e inexoráveis do papel irrelevante e secundário que se impôs ao Congresso Nacional, ao Poder Legislativo. Vivemos hoje, inquestionavelmente, ainda, um quadro de anomalia e, lamentavelmente, a reação excessiva de alguns, acontecida aqui, à saciedade, na última sessão do dia 3, deve ser absorvida como resposta à intransigência de muitos que aqui também trabalham e defendem posturas partidárias. Dentro dessa atmosfera, Sr. Presidente, era natural a existência de um campo para a hostilidade, capaz de acirrar os ânimos e materializar-se em conflitos, sob várias formas. E todos nós sabemos que, da agressão verbal para a materialização de conflitos, ainda que antiparlamentar esse comportamento, não temos uma grande distância.

O Poder Legislativo, Sr. Presidente, esta é que é a verdade, encontra-se acuado, lutando por espaço para afirmar-se, lutando contra a subtração de suas imanentes prerrogativas, essenciais ao cabal desempenho de suas funções constitucionais; está inconformado, Sr. Presidente, com o rebaixamento de sua intrínseca condição de foro legítimo e principal das ansiedades e aspirações nacionais. O Congresso Nacional está revoltado, Sr. Presidente, contra o comportamento dócil daqueles que pretendem conduzi-lo à condição de órgão aparatoso e inútil na vida nacional. É claro que o acirramento dos ânimos e os desentendimentos sejam consequências logicamente esperadas e até compreendidas. Apesar dos reparos que se possam fazer a esse ou aquele comportamento, nenhum dos Poderes da Nação é mais sensível, é mais autêntico que o Poder Legislativo.

O Congresso Nacional, em sua composição, é a verdadeira e crua projeção da própria comunidade brasileira e do estágio de sua organização societária. É um mosaico, onde todas as tendências e todos os temperamentos estão presentes. Presentes e vivos, Sr. Presidente. É a própria alma nacional com suas inúmeras e singulares virtudes e grandezas, mas também com as suas fraquezas, vícios e impossibilidades.

O Poder Legislativo, Sr. Presidente, mesmo representativo direto dessa abrangência e nessa autêntica condição, não é pior ou melhor que o Executivo ou o Judiciário. Não é pior que o Executivo bônico, não é pior do que o Executivo formalmente legal e intrinsecamente legítimo, mas mordomico, incapaz de solucionar os graves problemas que afligem e se abatem sobre o povo brasileiro. Não é pior do que o Judiciário, que a crônica noticia, com milhares de sentenças que merecem reparos de comportamentos que não se coadunam com a nobre missão de administração da justiça.

Mas, esta é uma verdade que pode ser perfeitamente avaliada por quantos se interessem em analisá-la. E digo mais: julgar o Poder Legislativo é mais do que julgar políticos, é julgar o próprio povo brasileiro.

Entendo, Sr. Presidente, que a natureza e índole da matéria então apreendida, segundo me parece, injurídica, aética, inconstitucional, antipopular, amoral, aliada à tibieza com que se conduziu o Presidente dos nossos trabalhos, indubiosamente comprometido com a orientação aprovacionista da prorrogação, foram os verdadeiros responsáveis pelo tumulto.

Quero expressar, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que do Presidente do Congresso Nacional, por quem todos devemos ter o merecido respeito, era lícito exigir a necessária isenção, mesmo que as teses do seu Partido corressem o risco da derrota.

Servir à instituição, Sr. Presidente, é função corolária de todos os parlamentares e dever maior de quem a preside. Presidir o Congresso Nacional é fazer exercícios de estadista; e ser estadista, Sr. Presidente, não é ser parcial, não é ser conivente, não é fazer equilíbrio. Presidir o Congresso Nacional é tarefa honrosa, que exige sacrifício, isenção, competência, temperança, que são, dentre outros, pressupostos da autoridade aceita e respeitada.

Apesar da consideração que tenho pelo Senador Luiz Viana e das qualidades que ele inegavelmente possui, não posso deixar de condenar veementemente o seu comportamento enquanto presidindo os trabalhos da sessão do último dia três. E o faço em defesa da instituição, porque é evidente que o respeito ao Poder Legislativo tem muito com a postura do seu dirigente e consequentemente de todos nós, seus integrantes.

Sr. Presidente, finalizando, quero dizer ao meu ilustre e querido companheiro no exercício da Liderança do PDS que a Minoria na realidade não se acostumou a ser Minoria, porque as forças oposicionistas jamais se conformarão com a bonicidade, e a bonicidade é o impedimento maior de que as Oposições sejam maioria nesta Casa. A Minoria está consciente da grandeza das suas teses e, por isto, luta, defende as eleições diretas, porque sente que as suas teses são as que empolgam, as que absorvem o povo brasileiro.

As galerias, Sr. Presidente, estavam repletas de pessoas estranhas a Brasília, ao Plano Piloto; sim, Sr. Presidente, eram prefeitos e vereadores imorais, corruptos, à custa do dinheiro público, das parcas rendas dos municípios, que vivem de pires na mão, a se socorrerem de governos estaduais e a pedirem esmolas ao Governo Federal, sem condições de atender às mínimas ansiedades da sua comunidade, excluídos dos seus tributos. Pois bem, Sr. Presidente, esses prefeitos para aqui se locomoveram para que, Sr. Presidente? Para defender a democracia, a liberdade, a Constituição? Não, Sr. Presidente, vieram para defender uma causa imoral, sua própria causa, a prorrogação dos seus mandatos.

Tem razão o nobre Líder do PDS. A Casa teve o desplante de ver suas galerias povoadas por prefeitos e vereadores que não estão com o povo porque o temem, que não estão com a democracia porque se postaram, se posicionaram contra a eleição.

Termino, Sr. Presidente, dizendo: mais do que nunca é preciso dizer, e dizer, e repetir, e dizer sempre: "todo poder emana do povo e em seu nome será exercido". (Muito bem!).

O Sr. Jackson Barreto (PMDB — SE) — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Deputado Jackson Barreto.

O SR. JACKSON BARRETO (PMDB — SE) — Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não era nosso desejo ocupar a tribuna do Congresso Nacional como Líder do PMDB, na manhã de hoje. Mas, diante dos argumentos não convincentes do nobre Deputado Cláudio Sales, nobre Líder do PDS, a Liderança do PMDB quer deixar, aqui, registrado o seu protesto, assim como o fizeram o PDT e o PP, diante das colocações do ilustre Parlamentar, quando tentava justificar o in-

justificável, analisando fatos ocorridos no Congresso Nacional por ocasião da votação dessa emenda imoral, absurda, atentatória aos princípios democráticos e que não recebeu o respaldo do povo brasileiro.

S. Ex^o o nobre Deputado Claudino Sales dizia que esta Casa recebeu visitas de estranhos, trazidos e orquestrados por parlamentares das oposições, vindos de diversos Estados da Federação, e que, aqui, não existia ninguém de Brasília.

Lamentavelmente, o nobre Parlamentar esqueceu que, além de populares oriundos de outros Estados, em nossas galerias, também, estavam presentes senhoras e filhos de parlamentares, funcionários da Casa e uma delegação de estudantes da Universidade de Brasília.

O argumento de que nas galerias desta Casa não se encontrava ninguém de Brasília nos traz a lembrança da posição antidemocrática e da posição de obediência irrestrita ao Palácio do Planalto, da Bancada do PDS, que não quer permitir que o Distrito Federal tenha a sua representação política. E para aqui acorreram diversas pessoas de Brasília, para se manifestar contrariamente à aprovação de prorrogação de mandatos de prefeitos e vereadores.

Além desses elementos de Brasília, convém salientar e registrar a presença, aqui nesta Casa, na galeria, do Major Heitor Aquino Ferreira, correligionário do Deputado Claudino Sales, que veio para aqui, em nome do Governo, fiscalizar aqueles parlamentares do PDS que assumiram compromissos com a Presidência da República em troca de favores para aprovarem o projeto de prorrogação de mandatos. Ele veio pessoalmente para observar quem daqueles que, lá no Palácio, assumiram o compromisso em troca de favores oficiais, iria descumprirem a sua palavra aqui no plenário.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, não é verdade a informação do Deputado Claudino Sales, de que a grande imprensa estava a noticiar ao País de que seriam as Oposições as únicas responsáveis pelos desmandos aqui ocorridos na última sessão do Congresso. Ao contrário, a grande imprensa brasileira registrou a subserviência e a docilidade do PDS em aprovar uma emenda antidemocrática e de cunho estritamente fascista, porque, na medida em que se prorrogam mandatos, que os parlamentares prorrogam mandatos, se fere a um princípio constitucional, se fere aos princípios da moral parlamentar e se fere acima de tudo, os princípios da democracia.

As Oposições brasileiras não são responsáveis pelos desmandos aqui praticados. Mas é bem claro e é necessário que fique bem claro aqui, nesta Casa, que não são eles os Partidos de Oposição aqui, nesta Casa, os responsáveis pelo pacote de abril que trouxe de volta o governador bônico e os senadores bônicos. Não é a Oposição a responsável pela alteração do voto proporcional, dando ao eleitor do Sul, o direito de, no Norte, ter 40 votos representando aquele voto do Sul. Esta alteração na legislação eleitoral, casuística, foi feita para proporcionar esta Maioria dócil que o PDS tem nesta Casa. Foi uma medida casuística, uma medida bônica orquestrada pelo Sr. Ernesto Geisel para tornar a maioria em minoria, e assim transformar a minoria numa maioria fictícia. Não foi a Oposição, Sr. Presidente, que aqui, nesta Casa, comandou o processo de aprovação de emenda de prorrogação de mandatos. E alguns Senadores, em sessões do Senado Federal, diziam que nunca se viu na história dos parlamentos do mundo atitudes como aquelas ocorridas na madrugada da última quarta-feira.

Mas Sr. Presidente e Srs. Congressistas, é bom que registre nesta Casa, que, em nenhum parlamento do mundo, se vota e se aprova prorrogação de mandatos! E se isso lá acontecesse, seja ele em qualquer país da Europa ou em qualquer parte do mundo, nós teríamos cenas gravíssimas, porque temos oportunidade de ver, na televisão constantemente, incêndios, apertos e outras cenas que, lamentavelmente, dizem da exacerbção e da desaprovação do povo, quando medidas antidemocráticas, e sem a sua consulta são aprovadas.

Nós aqui, no Brasil, assistimos realmente à participação das galerias, o que é um processo democrático. Mas, não venham para cá justificar os seus compromissos assumidos perante o Palácio do Planalto, de se votar contra as prerrogativas do Legislativo, tomando como pano de fundo os incidentes da sessão ocorrida aqui por ocasião da prorrogação dos mandatos. Agora, aqueles que querem votar contra as prerrogativas do Poder Legislativo, se apegam a esses incidentes para justificar a sua posição dócil e o seu compromisso com setores estranhos à causa do Legislativo brasileiro.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, eu quero, encerrando as nossas palavras, deixar claro, ainda nesta Casa, com relação aos lamentáveis incidentes aqui ocorridos, que nós responsabilizamos também e acima de tudo, a figura do Presidente do Congresso Nacional, o Senador Luiz Viana Filho, que não teve a competência necessária para dirigir os trabalhos desta Casa, muitas vezes, tomando decisões na Mesa do Congresso Nacional, a reboque da vontade de alguns parlamentares que o orientavam, quando a Assessoria do Congresso Nacional estava sentada lá atrás, sem poder orientar o Presidente do Congresso, porque, naquele momento, ele apenas ouvia a voz dos seus com-

panheiros e atendia à estratégia traçada, fora do Congresso Nacional, para massacrá-los, na oportunidade de votação da emenda prorrogacionista.

Encerro as minhas palavras, Sr. Presidente, afirmando, acima de tudo, que as galerias não perturbaram esta Casa, que as galerias não desmoralizaram o Congresso Nacional, mas sim a maioria dócil do PDS, que desmoralizou esta Casa e que vai continuar desmoralizando, se continuar aprovando medidas que ferem não somente o Regimento, que ferem não somente a Constituição, não somente a Democracia, mas, acima de tudo, a própria moral. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrado o período destinado para breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à leitura das Mensagens nºs 109 e 110, de 1980-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-leis nºs 1.791 e 1.792, de 1980.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura das Mensagens Presidenciais nºs 107 e 108, de 1980-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

MENSAGEM Nº 107, DE 1980-CN (Nº 197/80, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e da Aeronáutica, o texto do Decreto-lei nº 1.789, de 28 de maio de 1980, publicado no *Diário Oficial* do dia subsequente, que “dispõe sobre a renúncia, pela União, do domínio útil de área situada no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, necessária à implantação da Base Aérea e à implantação do Aeroporto de Guarulhos”.

Brasília, 9 de junho de 1980. — João Figueiredo.

E. M. nº 003/Interministerial

— Em 27 de maio de 1980.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Ministério da Aeronáutica considera do mais elevado interesse da Segurança Nacional, dotar o Estado de São Paulo de um conjunto de aeroportos, capazes de atender às exigências operacionais das aeronaves militares destinadas a prover a Defesa Aérea do complexo industrial e da rede de transportes da Grande São Paulo. Ao mesmo tempo, subsiste a imperiosa necessidade de se dotar aquela área da infra-estrutura aeroportuária adequada ao atendimento do tráfego aéreo atual e dos próximos vinte anos.

2. Estudado o problema pelos órgãos competentes do Ministério da Aeronáutica, Senhor Presidente, foi escolhido o Município de Guarulhos, pois que ali já existe uma Base da Força Aérea, como necessário à implantação de um dos aeroportos integrantes do complexo já mencionado.

3. Referida área, Senhor Presidente, encontra-se hoje densamente povoada, nela instaladas numerosas indústrias, estabelecimentos comerciais e sem número de residências. Tais propriedades se acham formalmente transcritas nos Registros de Imóveis e registradas na Prefeitura local.

4. Os Ministérios da Fazenda e da Aeronáutica consideram que o exercício, neste momento, pela União, do direito dominial previsto no Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, impedirá indubitavelmente, que sejam feitas, pelo Estado de São Paulo, desapropriações necessárias, mediante prévia e justa indenização aos seus ocupantes, ensejando a criação de um problema social, que se pretende a todo custo evitar.

5. Em face da situação descrita, Senhor Presidente, determinamos a elaboração conjunta do inclusivo projeto de Decreto-lei, que temos a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência, o qual, na opinião de nossos Ministérios, oferecerá a solução final do problema, permitindo a pronta execução das desapropriações pretendidas, ressalvando os direitos daqueles particulares, pessoas físicas e jurídicas, existentes na área.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos do mais profundo respeito. — Ernane Galvães, Ministro da Fazenda — Décio Jardim de Mattos, Ministro da Aeronáutica.

DECRETO-LEI N° 1.789, DE 28 DE MAIO DE 1980

Dispõe sobre a renúncia, pela União, do domínio útil de área situada no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, necessária à ampliação da Base Aérea e à implantação do Aeroporto de Guarulhos.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1º A União renuncia, em benefício dos possuidores a justo título, o domínio útil da área necessária à ampliação da Base Aérea e à implantação do Aeroporto de Guarulhos, no Estado de São Paulo, que se configura como parte do "Antigo Aldeamento de Índios de São Miguel e Guarulhos" e que se comprehende no seguinte perímetro:

Inicia-se no ponto "A" com as coordenadas geográficas na latitude de 23°26'05" S e longitude de 46°27'44" W situado na interseção da Estrada Guarulhos—Nazaré com o Rio Baquirivu na ponte sobre o mesmo; desse ponto volta pela Estrada Guarulhos—Nazaré com o rumo 37°45'06" SW, numa distância aproximada de 77,18m até encontrar o ponto "B" com as coordenadas geográficas na latitude de 23°26'07" S e longitude 46°27'45" W situado na interseção da Estrada Guarulhos—Nazaré com a Estrada de Guarulhos—Bonsucesso, desse ponto segue pela margem esquerda da Estrada de Guarulhos—Bonsucesso, com a direção SE—NE numa distância aproximada de 3.205,45m, até encontrar o ponto "C" com as coordenadas geográficas na latitude de 23°25'45" S e longitude de 46°26'08" W, situado na interseção da Estrada Guarulhos—Bonsucesso, com a Rua "51", no Parque São Luiz; desse ponto segue pelo lado esquerdo da Rua "51" com a direção NW, numa distância aproximada de 1.661,56m até encontrar o ponto "D" com as coordenadas geográficas na latitude de 23°24'57" S e a longitude de 46°26'34" W, situado no eixo do Rio Baquirivu, no Jardim Novo Portugal; desse ponto segue descendo o Rio Baquirivu, em parte já retificado, com a direção SW numa distância aproximada de 1.538,20m até encontrar o ponto "E" com as coordenadas geográficas na latitude de 23°25'22" S e longitude de 46°27'19" W, situado no Parque São Luiz; desse ponto segue com o rumo de 73°30' SW, cruzando a Estrada de Guarulhos—Nazaré e com a lateral da Rua "19" numa distância aproximada de 1.079,52m até encontrar o ponto "F" com as coordenadas geográficas na latitude de 23°25'32" S e longitude de 46°27'56" W, situado no eixo do antigo leito do Rio Baquirivu; desse ponto segue subindo o antigo leito do Rio Baquirivu confrontando com a área da Base com a direção SE—SW—SE numa distância aproximada de 1.123,11m até encontrar o ponto "A", início desta descrição, abrangendo uma área aproximada de 4.106.584,17m² = 4,1 km².

Parágrafo único. Considerar-se-á possuidor a justo título aquele que tiver título transscrito há mais de 20 anos ou que preencher as condições previstas nos itens 1 a 10 do art. 105 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e nas alíneas a, b e c do art. 4º do Decreto-lei nº 1.561, de 13 de julho de 1977.

Art. 2º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de maio de 1980; 159º da Independência e 92º da República.

— JOÃO FIGUEIREDO — Ernane Galvões — Délio, Jardim de Mattos.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N° 9.760, DE 5 DE SETEMBRO DE 1946

Dispõe sobre os bens imóveis da União, e dá outras providências.

Art. 105. Tem preferência ao aforamento:

1º os que tiverem título de propriedade devidamente transscrito no Registro de Imóveis;

2º os que estejam na posse dos terrenos, com fundamento em título outorgado pelos Estados ou Municípios;

3º os que, necessariamente, utilizam os terrenos para acesso às suas propriedades;

4º os ocupantes inscritos até o ano de 1940, e que estejam quites com o pagamento das devidas taxas, quanto aos terrenos de marinha e seus acréscimos;

5º os que, possuindo benfeitorias, estiverem cultivando, por si e regularmente, terras da União, quanto às reservadas para exploração agrícola, na forma do art. 65;

6º os concessionários de terrenos de marinha, quanto aos seus acréscimos, desde que estes não possam constituir unidades autônomas;

7º os que no terreno possuam benfeitorias, anteriores ao ano de 1940, de valor apreciável em relação ao daquele;

8º os concessionários de serviços públicos, quanto aos terrenos julgados necessários a esses serviços, a critério do Governo;

9º os pescadores ou colônias de pescadores, que se obrigarem a manter estabelecimento de pesca ou indústria correlata, quanto aos terrenos julgados apropriados;

10º os ocupantes de que trata o art. 133, quanto às terras devolutas situadas nos Territórios Federais.

DECRETO-LEI N° 1.561, DE 13 DE JULHO DE 1977

Dispõe sobre a ocupação de terrenos da União, e dá outras providências.

Art. 4º Observadas as disposições do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, poderá ser concedido o aforamento, mediante o pagamento do preço correspondente ao valor do domínio útil, aos ocupantes de terrenos da União que, à data deste Decreto-lei, tenham exercido posse contínua:

a) há mais de cinco (5) anos e realizado construção de valor apreciável;

b) há mais de dez (10) anos e realizado construção de valor inferior ao referido na alínea a;

c) há mais de quinze (15) anos e realizado benfeitorias de qualquer valor.

MENSAGEM N° 108, DE 1980-CN

(Nº 204/80, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o texto do Decreto-lei nº 1.790, de 9 de junho de 1980, publicado no *Diário Oficial* do dia subsequente, que "altera a legislação do Imposto de Renda e introduz modificações no Decreto-lei nº 1.782, de 16 de abril de 1980, que instituiu o empréstimo compulsório".

Brasília, 11 de junho de 1980. — João Figueiredo.

E.M. nº 03-R

Em 9 de junho de 1980.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto-lei, que trata do recolhimento do Imposto de Renda retido na fonte incidente sobre lucros e dividendos, aumenta prazo de amortização do rendimento auferido na alienação de imóvel e introduz modificação no Decreto-lei nº 1.782, de 16 de abril de 1980, que instituiu o empréstimo compulsório.

2. Os artigos 1º, 2º e 3º visam a simplificar a tributação dos dividendos, bonificações em dinheiro, lucros e outros interesses, distribuídos por pessoas jurídicas, uniformizando as alíquotas a serem aplicadas para cálculo do imposto retido na fonte e tornando a retenção obrigatória em todos os casos de distribuição dos mencionados rendimentos a pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no País, excluídas as companhias abertas e as pessoas jurídicas imunes ou isentas de imposto de renda.

3. O artigo 4º altera a sistemática de amortização dos rendimentos auferidos na alienação de imóveis, corrigindo distorção existente no Decreto-lei nº 1.641, de 7 de dezembro de 1978, que limita de forma significativa a tributação desses rendimentos.

4. O artigo 5º introduz modificação no Decreto-lei nº 1.782, de 16 de abril de 1980, que instituiu o empréstimo compulsório.

5. O processamento pela Secretaria da Receita Federal das declarações de 25.791 mutuantes revelou algumas situações atípicas, motivadas, talvez, pela expectativa de criação de determinado imposto, anunciado em 1979. Dessa forma, o empréstimo compulsório de 10% (dez por cento), que visa a absorver temporariamente o poder aquisitivo, poderá, caso alguns ajustes não sejam efetuados, atingir determinados mutuantes em montante superior àquele esperado pelo Governo.

6. O parágrafo único acrescentado ao artigo 2º exclui os ingressos representados por bens sobre os quais recaia direito real de usufruto, uso ou habitação, visto que, por estarem despidos da produção de rendimentos em favor do mutuante, não constituem fator que revele capacidade para emprestar.

7. Os parágrafos 1º e 2º, apostos ao artigo 3º, fixam, como limite máximo da quantia a ser emprestada, importância equivalente a três por cento do valor do patrimônio líquido do respectivo mutuante, com a finalidade de preservar uma proporção entre o montante do empréstimo e o valor do patrimônio. Essa proporção é extremamente importante, porque a capacidade para emprestar depende, em última análise, do valor do patrimônio daquele que há de cumprir a obrigação. O limite proposto, portanto, visa a tutelar o

princípio da igualdade, que tem como corolário a conformidade de ônus exigido de cada pessoa física com a respectiva capacidade econômica para satisfazê-lo.

8. De conformidade com a modificação introduzida no artigo 6º, o empréstimo será devolvido com correção monetária, permitindo ao mutuante compensar o valor de cada parcela vencida do empréstimo com tributos devidos à União nos exercícios financeiros de 1982 e 1983.

9. As providências, que ora sugerimos, situam-se no âmbito das finanças públicas e são urgentes e de elevado interesse para a atual conjuntura, especialmente tendo em vista que a cobrança do empréstimo compulsório previsto no Decreto-lei nº 1.782 deverá ocorrer a partir do próximo mês. Propomos, por isso, o recurso à via do decreto-lei conforme faculta o artigo 55, item II, da Constituição.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito. — Antônio Delfim Netto, Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — Ernane Galvães, Ministro da Fazenda.

DECRETO-LEI N° 1.790, DE 9 DE JUNHO DE 1980

Altera a legislação do imposto de renda e introduz modificações no Decreto-lei nº 1.782, de 16 de abril de 1980, que institui o empréstimo compulsório.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Os dividendos, bonificações em dinheiro, lucros e outros interesses, distribuídos pelas pessoas jurídicas e pelas empresas individuais a pessoas físicas residentes ou domiciliadas no País, ficam sujeitos ao desconto do imposto de renda na fonte à alíquota de:

I — 15% (quinze por cento), quando distribuídos por companhias abertas e por sociedades civis de prestação de serviços relativos ao exercício de profissão legalmente regulamentada;

II — 25% (vinte e cinco por cento), nos demais casos.

Parágrafo único. O imposto de renda descontado na forma deste artigo será considerado antecipação do devido na declaração, assegurada ao contribuinte a opção pela tributação exclusiva na fonte.

Art. 2º Os dividendos, bonificações em dinheiro, lucros e outros interesses, distribuídos pelas pessoas jurídicas e pelas empresas individuais a outras pessoas jurídicas ou empresas individuais, domiciliadas no País, ficam sujeitas ao desconto de imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento).

§ 1º É dispensado o desconto na fonte quando a beneficiária for companhia aberta, ou pessoa jurídica imune ou isenta de imposto de renda.

§ 2º O imposto descontado na fonte poderá ser compensado com o que a pessoa jurídica beneficiária tiver de reter na distribuição, a pessoas físicas ou jurídicas, de dividendos, bonificações em dinheiro, lucros e outros interesses.

Art. 3º O desconto de imposto de renda na fonte estabelecido nos artigos anteriores não se aplica às hipóteses abaixo indicadas, que continuam reguladas pela legislação em vigor:

I — lucro arbitrado;

II — lucro presumido;

III — valor das quotas, dos quinhões de capital e das ações novas, e demais valores decorrentes de aumento de capital, quando isentos;

IV — rendimentos distribuídos pelas empresas de que trata o artigo 1º do Decreto-lei número 1.382, de 26 de dezembro de 1974.

Art. 4º O § 4º do artigo 2º do Decreto-lei nº 1.641, de 7 de dezembro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º Na apuração do montante tributável, o rendimento será reduzido pela aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) por ano completo transcorrido entre a data da aquisição e a da alienação do imóvel.”

Art. 5º São procedidas as seguintes alterações no Decreto-lei nº 1.782, de 16 de abril de 1980:

I — fica acrescentado ao artigo 2º o seguinte parágrafo:

“Parágrafo único. São excluídos dos ingressos a que se refere este artigo os valores correspondentes aos bens sobre os quais recaia direito de usufruto, uso ou habitação”;

II — ficam acrescentados ao artigo 3º os seguintes parágrafos:

“§ 1º Em nenhum caso, o valor do empréstimo poderá ultrapassar o limite máximo de 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido do mutuante.

§ 2º Para os efeitos deste Decreto-lei, presume-se como patrimônio líquido a diferença entre o valor total dos bens e dos créditos do mutuante e o valor total das suas dívidas, conforme apuração feita na declaração de bens correspondente ao exercício financeiro de 1980, ano-base de 1979, para fins de imposto de renda”;

III — o artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O empréstimo será restituído em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a partir de julho de 1982, atualizado monetariamente segundo a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional e acrescido de juros de 3% (três por cento) ao ano.

Parágrafo único. É facultado ao mutuante compensar, depois do vencimento de cada parcela, o valor desta com o valor de imposto por ele devido à União, nos exercícios financeiros de 1982 e 1983.”

Art. 6º O Ministro da Fazenda poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto-lei.

Art. 7º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o § 3º do artigo 9º e o artigo 12 do Decreto-lei nº 1.338, de 23 de julho de 1974, e as disposições em contrário.

Brasília, 9 de junho de 1980; 159º da Independência e 92º da República — JOÃO FIGUEIREDO — Ernane Galvães — Delfim Netto.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N° 1.338, DE 23 DE JULHO DE 1974

Dispõe sobre incentivos fiscais a investimentos realizados por pessoas físicas, aplica novo tratamento fiscal aos rendimentos de investimentos e dá outras providências.

Art. 9º Os dividendos ou notificações em dinheiro ficam sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, à razão de:

a) 15% (quinze por cento), quando distribuídos por sociedades anônimas de capital aberto; e

b) 25% (vinte e cinco por cento), quando distribuídos pelas demais sociedades anônimas.

§ 1º A tributação a que se refere este artigo se aplica aos dividendos e bonificações em dinheiro de ações ao portador não identificado e, igualmente, aos das ações ao portador identificado, das nominativas ou nominativas endossáveis, quando o beneficiário houver optado pela tributação na fonte, na forma do parágrafo seguinte.

§ 2º No caso de ações nominativas, nominativas endossáveis ou ao portador identificado pertencentes a pessoas físicas, o imposto de que trata este artigo poderá, à opção do contribuinte, ser dispensado ou considerado como antecipação do que for devido na declaração de rendimentos, inclusive no caso de reaplicação de dividendos prevista no art. 10 desde que o beneficiário inclua os rendimentos em sua declaração, observadas as disposições do art. 12.

§ 3º No caso de a pessoa física optar pela inclusão, na célula “F” de sua declaração de rendimentos, dos dividendos ou bonificações em dinheiro recebidos de sociedades anônimas de capital aberto, o imposto que houver sido retido na fonte sobre tais rendimentos, na forma da alínea a deste artigo, será considerado, por duas vezes e meia o seu valor, como antecipação do imposto devido de acordo com a declaração.

§ 4º Excluem-se do disposto no parágrafo anterior os dividendos e bonificações em dinheiro recebidos de sociedades anônimas de capital aberto que tenham seus lucros tributados em razão de alíquotas reduzidas.

Art. 12. A partir do exercício financeiro de 1975, ano-base de 1974, para os efeitos do cálculo do Imposto sobre a Renda devido pelas pessoas físicas, os rendimentos adiante indicados terão o seguinte tratamento:

I — dividendos ou bonificações em dinheiro distribuídos por sociedades anônimas de capital aberto às ações nominativas, nominativas endossáveis ou ao portador identificado, quando o contribuinte houver optado por inclui-los em sua declaração, serão considerados:

a) como rendimentos não tributáveis, até o montante global de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) em cada ano;

b) como rendimentos não tributáveis as quantias reaplicadas na forma do art. 10;

c) como rendimento sujeito à incidência do imposto na cédula “F”, qualquer parcela que exceder a soma dos valores referidos nas alíneas a e b anteriores.

II — rendimentos recebidos dos fundos de condomínios e das sociedades de investimentos de que trata o art. 18 desde Decreto-lei, quando o contri-

buinte houver optado por incluí-los em sua declaração, serão considerados:
 a) como rendimentos não tributáveis, até o montante global de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) em cada ano;

b) como rendimento sujeito à incidência do imposto, na cédula "F" o valor que exceder o montante aludido na alínea a;

III — juros de títulos da dívida pública, salvo os que desfrutem de isenção expressa, quando o contribuinte houver optado por incluí-los em sua declaração, serão considerados:

a) como rendimentos não tributáveis, até o montante global de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) em cada ano;

b) como rendimento sujeito à incidência do imposto, na cédula "A" qualquer parcela que exceder o limite aludido na alínea a;

IV — juros de títulos da Dívida Agrária serão declarados como rendimentos não tributáveis;

V — juros de caderneta de poupança serão declarados:

a) como rendimentos não tributáveis, até o montante global de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) em cada ano;

b) como rendimentos tributáveis, na cédula "B" qualquer parcela que exceder o limite aludido na alínea a.

Parágrafo único. Nos casos das alíneas a, b e c do item I, e a e b do item II deste artigo, o imposto que tenha sido pago na fonte, na forma dos arts. 9º e 11 do presente Decreto-lei, poderá ser considerado como antecipação do que for devido na declaração de rendimentos, observada a condição de identificação do beneficiário.

DECRETO-LEI N° 1.382, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre a forma de tributação das empresas agrícolas, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º As empresas de que trata o art. 7º do Decreto-lei nº 902, de 30 de setembro de 1969, pagarão Imposto de Renda à razão de 6% (seis por cento) sobre os lucros apurados com observância do parágrafo único do mesmo art. 7º, sendo vedada qualquer redução do imposto a título de incentivo fiscal.

DECRETO-LEI N° 1.641, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1978

Altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas físicas.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, inciso II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Constitui rendimento tributável o lucro apurado por pessoa física em decorrência de alienação de imóveis, no que exceder a Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) no ano-base.

§ 1º. No caso de pessoa física equiparada a empresa individual, nos termos dos Decretos-leis nº 1.381, de 23 de dezembro de 1974, alterado pelo de nº 1.510, de 27 de dezembro de 1976, o disposto neste artigo somente será aplicável aos imóveis não alcançados pela equiparação e àqueles não computados na apuração do lucro da empresa.

§ 2º Para os efeitos do disposto neste artigo consideram-se:

I — imóveis — os bens definidos no art. 43 do Código Civil;

II — alienação — as operações que importem na transmissão ou promessa de transmissão, a qualquer título, de imóveis ou na cessão ou promessa de cessão de direitos à sua aquisição, tais como as realizadas por compra e venda, permuta, adjudicação, dação em pagamento, doação, desapropriação, procuração em causa própria, promessa de compra e venda, cessão de direitos ou promessa de cessão de direitos à aquisição de imóveis e contratos afins em que haja transmissão de imóveis ou cessão de direitos à sua aquisição;

III — data de aquisição ou de alienação — aquela em que foi celebrado o contrato inicial da operação imobiliária correspondente, ainda que através de instrumento particular.

§ 3º Quando se tratar de alienação de imóvel edificado em terreno próprio, será considerada, para efeito do disposto no item III do parágrafo anterior, a data de aquisição do terreno.

§ 4º A data de aquisição ou de alienação constante de instrumento particular só será aceita pela autoridade fiscal, se favorável aos interesses da pessoa física, quando atendida pelo menos uma das seguintes condições:

a) o instrumento tiver sido registrado no Regimento Imobiliário ou no Registro de Títulos e Documentos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data dele constante;

b) houver conformidade com cheque nominativo pago ou nota promissória registrada, dentro do prazo de 30 dias contados da data do instrumento;

c) houver conformidade com lançamentos contábeis da pessoa jurídica, atendidos os preceitos da legislação em vigor;

d) houver menção expressa da operação nas declarações de bens da parte interessada, apresentadas tempestivamente à repartição competente, juntamente com as declarações de rendimentos.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica às doações em adiamento da legítima e às efetuadas às entidades enumeradas nos arts. 110 e 113 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 76.186, de 2 de setembro de 1975.

Art. 2º O rendimento de que trata o artigo anterior será tributado na declaração de rendimentos, através de uma das formas seguintes, à opção do contribuinte:

I — inclusão na cédula II;

II — mediante aplicação da alíquota de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os lucros apurados, sem direito a abatimentos e reduções por incentivos fiscais.

§ 1º Considera-se lucro a diferença entre o valor de alienação e o custo corrigido monetariamente, segundo a variação nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

§ 2º Considera-se valor da alienação:

a) o preço efetivo da operação de venda ou da cessão de direitos;

b) o valor efetivo da contraprestação nos demais casos de alienação;

c) o valor de mercado nas operações a título gratuito.

§ 3º Integram o Custo:

a) o preço de aquisição;

b) os dispêndios com a construção, ampliação e reforma, desde que os projetos tenham sido aprovados pelos órgãos competentes;

c) os juros pagos por empréstimos contraídos para financiamento das operações mencionadas nos itens anteriores quando não computados na declaração de rendimentos como abatimento ou dedução cedular;

d) outros gastos que vierem a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.

§ 4º Na apuração do montante tributável, o rendimento será reduzido pela aplicação do percentual de 10% (dez por cento) por ano completo transcorrido entre a data de aquisição e a de alienação do imóvel.

Art. 3º O imposto de transmissão pago pelo alienante na aquisição dos imóveis que deram origem à tributação prevista no art. 1º constitui crédito a ser reduzido do Imposto de Renda.

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo não poderá exceder a diferença entre o imposto líquido devido sem inclusão do rendimento e o imposto líquido devido com a inclusão do mesmo rendimento.

Art. 4º O Ministro da Fazenda poderá baixar normas complementares necessárias à aplicação do disposto nos artigos anteriores.

Art. 5º Os abatimentos da renda bruta das contribuições e doações feitas a instituições filantrópicas, de educação, de pesquisas científicas ou de cultura, inclusive artísticas, e a entidades esportivas ficam limitados ao total de 10% (dez por cento) da renda bruta, mantidas as demais condições previstas na legislação em vigor.

Art. 6º Poderão ser abatidos na renda bruta os pagamentos feitos a entidades que assegurem direitos de atendimento ou resarcimento de despesas de natureza médica, odontológica ou hospitalar e que satisfaçam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I — estejam autorizadas a funcionar pelo Ministério da Previdência e Assistência Social e possuam plano atuarial aprovado e fiscalizado pelo Ministério da Indústria e do Comércio;

II — obedeçam às prescrições sobre formação de reservas técnicas que vierem a ser baixadas pelo Conselho Monetário Nacional; e

III — sejam relacionadas em ato declaratório a ser baixado pela Secretaria da Receita Federal, mediante a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos nos incisos anteriores.

Parágrafo único. O abatimento previsto neste artigo fica sujeito às mesmas condições e ao mesmo limite global referidos no art. 9º, § 3º, da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964.

Art. 7º A partir de 1º de janeiro de 1979, ficam sujeitos à incidência do Imposto de Renda, exclusivamente na fonte, à alíquota de 50% (cinquenta por cento), os rendimentos reais produzidos por títulos de crédito — letras de câmbio com aceite de instituições financeiras e debêntures em geral — e depósitos a prazo fixo com ou sem emissão de certificado, com correção monetária prefixada;

§ 1º Considera-se rendimento real 20% (vinte por cento) do rendimento nominal total do título.

§ 2º O Conselho Monetário Nacional poderá alterar, em função dos prazos de resgate ou de aplicação e da taxa de inflação, o percentual de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º O imposto é considerado ônus do adquirente e será, pela corretora, distribuidora ou instituição financeira interveniente, retido na fonte por ocasião da primeira negociação do título.

§ 4º Se a pessoa jurídica realizar nova negociação do título por valor inferior ao que pagou na sua aquisição, reterá o Imposto de Renda na fonte sobre a diferença.

§ 5º Cabe à pessoa jurídica anotar, no título, o valor da negociação e do tributo retido.

§ 6º Quando os rendimentos forem auferidos por pessoa jurídica, o imposto a que se refere este artigo será deduzido do imposto devido segundo a declaração de rendimentos anual, na proporção que existir entre o prazo em que o título houver permanecido no ativo durante o período-base e o prazo total de seu vencimento.

§ 7º A falta de retenção e de recolhimento do imposto sujeitará o responsável à multa de 15% (quinze por cento) do valor do título.

Art. 8º As alíneas i e j do art. 2º do Decreto-lei nº 1.338, de 23 de julho de 1974, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

i) subscrição de ações de empresas industriais ou agrícolas, consideradas de interesse para o desenvolvimento econômico do Nordeste ou da Amazônia, nos termos da legislação específica, e de quotas dos Fundos de Investimentos do Nordeste (FINOR) ou da Amazônia (FINAM) — 45% (quarenta e cinco por cento);

j) subscrição de ações de sociedades anônimas abertas — 30% (trinta por cento)."

Art. 9º Ficam revogados:

I — a alínea n do art. 2º e o art. 10 do Decreto-lei nº 1.338, de 23 de julho de 1974;

II — os arts. 110 da Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958, 31 do Decreto-lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, e 86 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 10. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo aplicável aos rendimentos objetos das declarações que devam ser apresentadas a partir do exercício financeiro de 1980, inclusive.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de dezembro de 1978; 157º da Independência e 90º da República. — ERNESTO GEISEL — Mário Henrique Simonsen.

DECRETO-LEI Nº 1.782, DE 16 DE ABRIL DE 1980

Institui empréstimo compulsório para absorção temporária de poder aquisitivo.

O Presidente da República, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 55, item II, da Constituição, e no artigo 15 do Código Tributário Nacional, decreta:

Art. 1º É instituído, na forma deste Decreto-lei, empréstimo compulsório para absorção temporária de poder aquisitivo.

Art. 2º O empréstimo será exigido, pela União, da pessoa física que tenha obtido, a título de ingressos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, pela legislação do Imposto de Renda no exercício financeiro de 1980, ano-base de 1979, importância total superior a Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

Art. 3º O valor do empréstimo é equivalente a 10% (dez por cento) da quantia que excede o limite estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º O empréstimo deverá ser realizado em 10 (dez) parcelas iguais mensais e sucessivas, a partir de 1º de julho de 1980.

Art. 5º O produto do empréstimo permanecerá indisponível junto ao Banco Central do Brasil até sua restituição.

Art. 6º O empréstimo será restituído em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a partir do mês de julho de 1982, sem correção monetária e acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 7º Cabe ao Secretário da Receita Federal praticar os atos necessários à execução deste Decreto-lei.

Art. 8º A falta de realização de qualquer parcela do empréstimo, nos prazos fixados neste Decreto-lei, implicará automática inscrição em dívida ativa do total ou do saldo remanescente, acrescido da multa de 100% (cem por cento), para efeito de imediata cobrança executiva.

Art. 9º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de abril de 1980; 159º da Independência e 92º da República.

— JOÃO FIGUEIREDO — Ernane Galvães — Delfim Netto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — De acordo com as indicações das Lideranças, e tendo em vista o que lhe facilita o § 1º do art. 9º do Regimento Comum, a Presidência designa, para as Comissões Mistas incumbidas de emitir parecer sobre as matérias:

MENSAGEM Nº 107, DE 1980-CN

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Amaral Furlan, Bernardo Viana, Jutahy Magalhães, João Lúcio, Murilo Badaró, Lourival Baptista, Moacyr Dalla, Passos Pôrto e os Srs. Deputados Diogo Nomura, Jayro Maltoni, Antônio Zacharias, Francisco Leão, Baldacci Filho, Jorge Paulo e Odulfo Domingues.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Deputado Cardoso Alves.

Pelo Partido Popular — Senadores Alberto Silva, Affonso Camargo e os Srs. Deputados Caio Pompeu, Leônidas Sampaio e Carlos Cotta.

Pelo Partido Trabalhista Brasileiro — Senador Leite Chaves.

MENSAGEM Nº 108, DE 1980-CN

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Raimundo Parente, Jorge Kalume, Lomanto Júnior, Jutahy Magalhães, Milton Cabral, Murilo Badaró, Almir Pinto, Passos Pôrto e os Srs. Deputados Inocêncio Oliveira, Ubaldo Barém, Adroaldo Campos, Oswaldo Coelho, Antônio Gomes, Milton Brandão e Airon Rios.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Deputado Walter Silva.

Pelo Partido Popular — Senadores Affonso Camargo, Alberto Silva e os Srs. Deputados Leopoldo Bessone, Lázaro Carvalho e Luiz Baccarini.

Pelo Partido Trabalhista Brasileiro — Senador Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — As Comissões, nos termos do art. 110 do Regimento Comum, terão o prazo de 20 dias para emitir o parecer, que concluirá pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

A convocação de sessão destinada à apreciação de cada matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos do respectivo parecer.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 30 minutos.)

ATA DA 226ª SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE SETEMBRO DE 1980

2º Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JORGE KALUME

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Marcos Freire — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Alberto Lavinas — Hugo Ramos — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — José Richa — Leite Chaves — Lenoir Vargas.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluísio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Nabor Júnior — PMDB; Nossor Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frotta — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correa — PP; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paulo Lustosa — PDS.

Rio Grande do Norte

Djalma Marinho — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Antônio Gomes — PDS; Arnaldo Lafayette — PDT; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Carlos Wilson — PP; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Roberto Freire — PMDB; Thales Ramalho — PP.

Iagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Muriel Mendes — PDT.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Francisco Rolemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Honório Vianna — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana — PDS; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS.

Espírito Santo

Christiano Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Luiz Baptista — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS.

Rio de Janeiro

Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daso Coimbra — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; José Bruno — PP; José Maria de Carvalho — PMDB; Lázaro Carvalho — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Torres — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Saramago Pinheiro — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Dario Tavares — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Homero Santos — PDS; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batinha — PP; Lúiz Leal — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Nogueira de Rezende — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Renato Azeredo — PP; Rosemberg Romano — PP.

São Paulo

Airton Sandoval — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Zarcharias — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; João Cunha — PT; Jorge Paulo — PDS; Maluly Netto — PDS; Octávio Torrecilla — PDS; Roberto Carvalho — PDS; Santilli Sobrinho — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Carlos Bezerra — PMDB; Lourenberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Leite Schmidt — PDS; Levy Dias — PMDB; Ubal Barém — PDS.

Paraná

Álvaro Dias — PMDB; Amadeu Gera — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Ary Kffuri — PDS; Euclides Scalco — PMDB; Igo Losso — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Nivaldo Kruger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Ovívir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Angelino Rosa — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Nelson Morro — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Ary Alcântara — PDS; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Eloy Lenzi — PDT; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Hugo Mardini — PDS; Lidovino Fanton — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB;

Amapá

Antônio Pontes — PDS.

Rondônia

Jerônimo Santana — PMDB; Odacir Soares — PDS.

Roraima

Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — As listas de presença acusam o comparecimento de 40 Srs. Senadores e 184 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Correia Lima.

O SR. CORREIA LIMA (PSD — PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Prof. Ferri, pioneiro da ecologia no Brasil, costuma usar o exemplo intuitivo para definir poluição. Diz o autor: "O homem considera haver poluição quando ocorrer algo que impeça ou dificulte sua existência. Assim, pode-se dizer que os intestinos de um homem estão poluídos, quando sua flora normal se altera, por exemplo, pela introdução maciça de bactérias que produzem uma disenteria. Nessa ocasião o homem costuma tomar antibióticos, bem como outros remédios... Para o homem, os medicamentos usados são defensivos, mas para as bactérias, tais substâncias são poluentes." Interessante é notar, que o Nordeste, vítima presente de uma séria alteração climática, apresenta um exemplo similar, porém de maior gravidade. A seca nada mais é do que um agente poluidor, a fome, a própria poluição e os planos governamentais, tais como vacas leiteiras, frentes de serviços, créditos subsidiados, etc., os defensivos.

Como estou falando para nordestinos, não farei referência descritiva do agente poluidor, a seca. Esta é por demais presente na família dos brasileiros do Nordeste para carecer de uma descrição. A fome sim, apesar de também presente, pode ser vista sob outros prismas, que se diferenciam a cada repetição da estiagem. Como disse, o assunto é grave e sempre tratado por meios paliativos. O homem nordestino, anualmente, sofre uma diferenciação substancial, sobre ele e sua família, com sucessivas mensagens e informações. A tecnologia da comunicação permite ao rurícola mensagens que lhe põe a par do que vai pelo mundo, de vitórias sociais alcançadas por outros grupamentos, de oportunidades de trabalho, até de sofisticadas informações sobre clima, precipitações pluviométricas, safras, etc. Fica a par, também, das promessas dos dirigentes públicos, dos quantitativos alocados para a execução de planos de emergência e mais um mundo de detalhes informativos.

É válido dizer que o nordestino, de hoje é totalmente diferente de seu irmão de uma década atrás, dele próprio no ano anterior. O imutável está na poluição, a fome, e nos planos para combatê-la. Inexistindo maior ofensa ao homem do que a penúria, sobretudo alimentar, justifica-se plenamente o desespero que provoca o êxodo de famílias inteiras — maciças migrações para

qualquer ponto do Brasil que não seja o Nordeste, não importando as vicissitudes, tropeços e consequências da aventura.

No seu rincão a desesperança, na aventura um fio de esperança. O injustificável, mesmo conhecendo as enormes dificuldades do erário público, é o Governo insistir em classificar a seca como um fenômeno cíclico, quando o certo e o oportuno seria reconhecê-la como um estado permanente. Considerada a sua descontinuidade, os planos de emergência, as ordens de crédito agilizadas, subsídios totais e parciais, impagáveis e místicas vacas leiteiras e robustos compêndios de normas de procedimento. Assim, os resíduos sociais são transferidos para os anos seguintes, o que provoca sistemáticas ruturas do ciclo de elementos que compõem a família nordestina.

O raciocínio atualmente usado para interpretar e definir a estiagem nordestina leva o homem à condição de animal, pois há a pretensão de uma adaptação às mudanças do meio, principalmente por mutações genéticas e uma seleção natural. Darwin assim entendia, como é de sua lavra a afirmativa de que o homem só se adapta por processos sócio-culturais. É meridiano entender que um ano de seca, nas suas resultantes econômicas, sociais e políticas, não pode ficar estanque no espaço e no tempo. As resultantes ultrapassam o período definido como de estiagem e se projetam no futuro, até o distante. Exemplo particular está no Piauí, despojado de sua mão-de-obra jovem e aclimatada. Regiões como Castelo, Campo Maior e tantos outros no Centro e Sul, já não possuem mão-de-obra na faixa dos 18 aos 45 anos de idade. Ficam somente as mulheres, os doentes e as crianças. Até os menores, com um leve aspecto de adultos, agridem os políticos e autoridades municipais, na busca de documentos que lhes certifiquem a maioridade. Vale ressaltar que tais documentos, com relativas facilidades, são obtidos.

Paralelamente, a pouca mão-de-obra especializada obtida com tanta dificuldade, por aderência a seus familiares aportados em outros centros, segue caminho semelhante. Não sei quanto tempo esta atitude poderá ser suportada pelo homem nordestino. Somente a capacidade de adaptação do homem às condições por ele mesmo definidas de más, é que não permite a queima do estopim social.

É sabido que os homens apenas conhecem uma fração mínima da estrutura labiríntica das mudanças a que se podem achar expostos eles próprios e o seu meio. Reconhecido o estado permanente de seca, um seguimento de procedimentos poderia ser tomado pelas autoridades, exatamente no aspecto sócio-cultural. A meta fundamental seria fixar o homem na sua origem geográfica, com planos abrangentes, globais e continuados, de sorte a dar à seca, não o aspecto de obstáculo que impeça ou dificulte a existência, mas, sim, um estado permanente de dificuldades, que a inteligência, a tecnologia, o saber humano, a própria força de vontade, podem transformar em vantagem permanente.

Explicando melhor, na região nordestina, pode-se produzir com mais fartura, melhor qualidade, o ano todo, em evidente contraste com regiões do Centro e do Sul, caso a irrigação esteja presente. Culturas absolutamente necessárias ao sustento protéico do brasileiro, somente sob a luminosidade do sol nordestino, podem ser obtidas. Explorado o seu dia solar, já não seremos obrigados a conviver com os poluentes de energia atômica. Seria fastidioso continuar nas citações de oportunidades. Reafirmando, o injustificável mesmo é a continuidade dos planos de emergência, fabricados nas pernas dos tecnocratas desconectados com a realidade nordestina, que quase nada atendem, por sua fragilidade ótica, falta de previsão orçamentária e descontinuidades óbvias.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, estão a combater a poluição social que a seca provoca com gritos, espantalhos e vistosos fogos de artifício. Não será inesperada uma resposta nordestina pelas urnas, em 1982. Afinal, busca-se uma integral abertura democrática. Como controlar uma massa de homens que já pensa e recolheu os indicativos de uma vida digna e humana?

Concluindo, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, ainda é tempo de desativar os mecanismos que ofendem a nação nordestina.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

As alterações introduzidas, recentemente, na política habitacional do País, vêm gerando intranquilidade junto ao setor da Construção Civil, conforme se infere de numerosas manifestações tornadas públicas por entidades representativas do empresariado nacional.

No meu Estado, por exemplo, o Sindicato respectivo, de que é presidente o engenheiro Joacy Demétrio de Sousa, reuniu-se, em caráter extraordinário, para exame detido das repercussões da drástica medida, acertando providen-

cias com vistas a uma ação pronta e eficaz para resguardar os legítimos interesses do Nordeste brasileiro, no caso em referência.

Foi deliberado, então, que as lideranças políticas e empresariais seriam movimentadas para assumir um posicionamento reivindicatório, que pudesse determinar a revisão da malsinada decisão, contra a qual se insurgem, sem discrepâncias, importantes segmentos nacionais.

Na manhã de hoje, recebi, sobre o assunto, longo telex vazado nos seguintes termos:

Excelentíssimo Senhor
Senador Mauro Benevides
Senado Federal
Brasília

Alterações política BNH preocupam empresários construção civil virtude sensíveis prejuízos advirão economia regional.

Transcrevemos abaixo telex dirigido Presidente da República, Ministro do Interior e Presidente BNH:

Abreaspas

O Sindicato da Indústria da Construção Civil de Fortaleza surpreendeu com pronunciamentos oficiais para componentes da Câmara Brasileira da Indústria da Construção Civil em 3-9-80, que resultam numa mudança de política para o setor habitacional, de logo alerta a V. Excia. para os prejuízos sensíveis que advirão à economia regional.

Lembra que o setor de construção civil atendendo chamamento governamental, amplo e sobejamente reiterado em diversas oportunidades, para atingir meta estipulada pelo Governo, direcionou seus esforços e investimentos que agora não podem ser remanejados nem paralizados abruptamente.

Ressalta que esta mudança além de causar o aniquilamento da indústria da construção civil e indústrias de suporte irá aumentar ainda mais o desemprego em regiões como o nordeste, onde este setor tem se portado como o de maior poder de absorção de mão-de-obra não especializada.

Oportuno destacar que o quadro mais se agrava com as duas estiagens consecutivas que nos castigam aumentando sensivelmente a evasão de mão-de-obra rural para as áreas metropolitanas, e que se a medida for executada no nordeste virá mais uma vez comprometer pelo seu impacto social desfavorável, as promessas governamentais de tratamento prioritário para a região.

Face ao exposto, e considerando que a parcela que cabe à região é irrelevante ante o montante global, embora imprescindível para seu desenvolvimento, reivindica a V. Excia:

a) manutenção do ritmo e metas estabelecidas para a região no programa de atendimento às populações de baixa renda;

b) que na eventual impossibilidade do total atendimento pelo BNH, sejam destinados prioritariamente para o nordeste, recursos complementares pela Caixa Económica Federal para consecução do programa traçado, sem prejuízo do fluxo normal de recursos alocados por essa entidade, para a região.

Fechaspas

Convictos gravidade situação conclamamos nobre representante defesa interesses nordeste no Congresso Nacional. Cordiais saudações

Joacy Demétrio de Souza

Presidente Sindicato da Indústria da Construção Civil de Fortaleza

Sr. Presidente:

Ao trazer ao conhecimento do Parlamento esta momentosa questão, certo estou de que o próprio Presidente da República interferirá, pessoalmente, junto ao Ministério do Interior e o Banco Nacional da Habitação, recomendando a reformulação da mencionada medida, capaz de ensejar o "aniquilamento da indústria da construção civil".

Fica, pois, o nosso apelo veemente, na expectativa de que, pelo menos a região nordestina se beneficie das soluções alternativas, indicadas expressamente na mensagem do Sindicato cearense.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Geraldo Guedes.

O SR. GERALDO GUEDES (PDS — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A safra agrícola, no Nordeste, especialmente em Pernambuco, está sendo colhida. Refiro-me à safra de gêneros alimentícios, de gêneros de subsis-

tência, que foi uma das mais baixas já verificadas nestes últimos anos. Não começamos bem a década de 80, infelizmente.

Em primeiro lugar, devido ao *clima*, por quanto o tempo não nos foi favorável. A seca foi impiedosa. Os roçados de milho, feijão, fava e mandioca se perderam em sua quase totalidade. Depois, as terras não foram preparadas, nem sequer "encoivaradas" no devido tempo para o plantio. Se a junta de bois, para o trabalho do arado custava um preço elevado, a hora do trator se tornou praticamente inacessível. Uma média de Cr\$ 600,00 a hora, a quem quisesse usar um trator para arar as suas terras. Eu pergunto, então, Sr. Presidente, qual é a lavoura? Sobretudo a lavoura do pequeno agricultor, constituída na sua maior parte de plantio de milho e de feijão, qual é a lavoura que pode pagar um preço tão elevado?

Outro fator de custo bastante alto foi o *inseticida*. Quando, nos meses de abril e maio, a lagarta começou a devorar as plantações, o camponês não tinha meios para comprar o defensivo apropriado. Custava uma nota firme.

Por outro lado, a semente não foi boa. Já estava muito enfraquecida em seu poder de germinação, no tempo da semeadura. As roças, em geral, nasciam raquíticas e assim não puderam resistir aos períodos de estiagem.

Sem terras bem preparadas, sem equipamento, sem a boa semente e o bom inseticida, tendo ainda por cima a falta d'água, ou seja um inverno desfavorável, não é de se estranhar que a safra houvesse minguado muito, reduzindo os índices de produtividade.

Isso eu falo, em relação ao agreste de Pernambuco, porque, Sr. Presidente, na zona sertaneja, o estrago foi cruel. Lá tudo se perdeu e o pobre camponês que ainda está vivendo, dê graças a Deus e a certas providências, por parte da SUDENE.

Neste ponto, cabe-me fazer uma referência lisonjeira, um tanto especial ao Dr. Walfredo Salmito, Superintendente daquele órgão, que se tem revelado portador de honrada conduta, procurando conduzir o barco sem grandes perdas, apesar das dificuldades e provocações que não lhe faltam, diariamente.

Mas, com a safra reduzida, pela falta de chuva e também devido à substituição da agricultura de subsistências pelo capim das extensas pastagens, o *deficit* dos bens de alimentação é maior do que o dos anos anteriores.

A pobreza coletiva se vai ampliando mais, gerando tensões sociais que não são para existir, num país como o nosso, tão cheio de potencialidades. Vamos ver, entretanto, se, no próximo ano, mesmo havendo seca, de que Deus nos livre, podemos assegurar ao camponês, ao pequeno agricultor, ao trabalhador alugado (horrible esta qualificação profissional, embora verdadeira) um mínimo de condições indispensáveis a uma melhor produção de gêneros alimentícios.

Não será difícil. Basta o Governo, e quando digo Governo, refiro-me ao Ministério da Agricultura, organizar microplanejamentos regionais em cada Estado, associados às Secretarias de Agricultura através da EMATER.

Pelo meu Estado, eu posso falar, adjantando que o nosso Secretário Emílio Carrazai está à altura de qualquer missão dessa natureza, contanto que seja para valer e represente um desafio à sua inteligência e capacidade de trabalho.

Vamos portanto, cuidar, em tempo, de formular uma política de *planejamento agrícola para o próximo ano*, à base de projetos individuais gratuitos, dentro de áreas regionais, em todos os Estados, procurando-se, desde logo, separar as terras necessárias e prepará-las, com adubos, ferramentas e máquinas, para depois fazer o plantio de sementes sadias e bem escolhidas. Acompanhando-se o crescimento da lavoura, defendendo-a contra as pragas e insetos, haveremos de ter uma colheita gratificante. Vamos preparar os armazéns, pagar os preços mínimos tão badalados e comercializar o produto, sob a supervisão do Governo.

Em vez de se gastar tanto dinheiro com *slogans*, propagandas e *jingles*, vamos fazer essa experiência no próximo ano. Uma experiência simples, à altura da classe média rural e dos pequenos agricultores.

Garanto que teremos boa safra e que o camponês ficará satisfeito, proporcionando também grande alegria ao nosso Presidente João Figueiredo que é um homem simples como os agricultores e bom em seus propósitos de atender a todos. Ele merece a íntima satisfação de ainda ver o povo do campo satisfeito e contente, apurando o milho e o feijão, nos mercados e nas feiras, sem pensar na soja dos japoneses e no leite das vacas mecânicas. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Lustosa.

O SR. PAULO LUSTOSA (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Uma das questões mais graves deste País é a questão social. Lamentavelmente, a concepção que se tem de garantir, ao desenvolvimento econômico-

nacional, algum conteúdo social, tem sido sempre que esse conteúdo social será necessariamente uma decorrência do crescimento econômico. O que nós verificamos é que dentro desse raciocínio a tendência normal é que as desigualdades de renda, de bem-estar entre as pessoas, se ampliam e os indicadores estão à vista de todos.

Um dos problemas mais relevantes, que lamentavelmente não tem sido levado a sério neste País, é exatamente o drama pungente dos desempregados. Este é um País que já dispõe de uma parcela substancial de população desempregada ou subempregada e dispõe de um potencial anual que vai ao mercado de trabalho à procura de emprego, de cerca de 1 milhão e 600 mil trabalhadores. Infelizmente, não temos uma política de empregos montada neste País. E quando enfrentamos as circunstâncias como as atuais em que se estabelece uma política de contenção inflacionária, que tem necessariamente um impacto na redução da atividade econômica do País e, por consequência, uma redução do nível geral de empregos, mais uma vez, se mostra o descaso, a despreocupação com esse problema, que afeta milhões de famílias brasileiras. Essa falta de uma política de empregos chega a um ponto em que, às vezes, se desculpa, esse problema, nas medidas que são tomadas, de uma maneira quase que inacreditável.

Recentemente a imprensa chamou a atenção de que o BNH, um instrumento com que conta o Governo para criar empregos exatamente para a população mais sacrificada, mais marginalizada, uma população sem uma qualificação profissional definida, que essa população fica agora com suas perspectivas de emprego ainda mais limitada, porque o BNH, praticamente fechou as suas carteiras.

Trago aqui um telex do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Ceará, que faz um dramático apelo no sentido de que essa decisão, que era esperada inclusive em termos das prioridades do Governo — que seria a área de maior impacto, em termos de investimentos governamentais e de um maior esforço no sentido de gerar as oportunidades de emprego necessárias no País, seja revista, e sejam ampliados recursos a nível das carteiras do BNH. Caso contrário, se nós, a nível do Nordeste, já enfrentamos uma dramática situação de emprego no meio rural e, infelizmente, os programas de emergência, discriminando municípios, pessoas e trabalhadores rurais, não estão absorvendo essa mão-de-obra desocupada, essa mão-de-obra se dirige aos centros, como a área Metropolitana de Fortaleza, para engrossar a ampla fileira dos desempregados e encontrar a impossibilidade de novos empregos, de novas oportunidades de trabalho. Essa impossibilidade, determinada por uma decisão a nível do BNH, lamentavelmente é inexplicável, é inaceitável e simplesmente, coloca-nos, como representantes do Partido Democrático Social, numa posição extremamente constrangedora, sem argumento algum para explicar à população, principalmente a mais marginalizada e mais sofrida, do interesse maior que as autoridades governamentais dispensam às populações marginalizadas do País.

Pediria a V. Ex^o, Sr. Presidente que mandasse transcrever nos Anais dessa Casa, juntamente com este breve introdutório que mostra a nossa insatisfação, o nosso protesto e, acima de tudo, a nossa reivindicação do Presidente João Figueiredo, que tem demonstrado muito largueza de espírito e muita preocupação com o bem-estar da população brasileira mas que, lamentavelmente, não tem sido acompanhado em sensibilidade, até mesmo em termos de perspectiva histórica, porque um quadro social desta natureza simplesmente tende a ampliar tensões sociais e tornar indefinido, imprevisível um quadro político nacional.

Peço a V. Ex^o, repito que transcreva este telex que, acredito, reflete não apenas o ponto de vista do Sindicato da Construção Civil, nem dos interesses dos empreiteiros de obras mas, acima de tudo, o interesse maior de populações sempre órfãs da vida, da sociedade e, muitas vezes, do Governo. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. PAULO LUSTOSA EM SEU DISCURSO:

Excelentíssimo Senhor
Deputado Paulo Lustosa
Câmara dos Deputados
Brasília

Alterações política BNH preocupam empresários Construção Civil virtude sensíveis prejuízos advirão economia regional.

Transcrevemos abaixo telex dirigido Presidente da República, Ministro do Interior e Presidente BNH:

"O Sindicato da Indústria da Construção Civil de Fortaleza surpreendeu com pronunciamentos oficiais para componentes da Câmara Brasileira da Indústria da Construção Civil em 3-9-80, que resultaram numa mudança de política para o setor habitacional, de logo alerta a V. Ex^o para os prejuízos sensíveis que advirão à economia regional.

Lembra que o setor de Construção Civil atendendo chamamento governamental, amplo e sobejamente reiterado em diversas oportunidades, para atingir meta estipulada pelo Governo, direcionou seus esforços e investimentos que agora não podem ser remanejados nem paralisados abruptamente.

Resalta que esta mudança além de causar o aniquilamento da Indústria da Construção Civil e indústrias de suporte irá aumentar ainda mais o desemprego em regiões como o Nordeste, onde este setor tem se portado como o de maior poder de absorção de mão-de-obra não especializada.

Oportuno destacar que o quadro mais se agrava com as duas estiagens consecutivas que nos castigam aumentando sensivelmente a evasão de mão-de-obra rural para as áreas metropolitanas, e que se a medida for executada no Nordeste virá mais uma vez comprometer pelo seu impacto social desfavorável, as promessas governamentais de tratamento prioritário para a Região.

Face ao exposto, e considerando que a parcela que cabe à Região é irrelevante ante o montante global, embora imprecindível para seu desenvolvimento, reivindica a V. Ex^t:

a) manutenção do ritmo e metas estabelecidas para a região no programa de atendimento às populações de baixa renda;

b) que na eventual impossibilidade do total atendimento pelo BNH, sejam destinados prioritariamente para o Nordeste, recursos complementares pela Caixa Econômica Federal para consecução do programa traçado, sem prejuízo do fluxo normal de recursos alocados por essa entidade, para a região."

Convictos gravidade situação conclamamos nobre representante defesa interesses Nordeste no Congresso Nacional.

Cordiais saudações

Joacy Demétrio de Souza
Presidente Sindicato da Indústria da Construção Civil de Fortaleza

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Teodoro Ferraço.

O SR. THEODORICO FERRAÇO (PDS — ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Está em tramitação no Congresso Nacional, proposta de Emenda à Constituição nº 50/80, que vai assinada pelo Deputado Alexandre Machado, outros Deputados e a nossa assinatura também fazendo parte dessa Emenda.

Recebemos uma comunicação do nobre Deputado Alexandre Machado, convocando-nos para uma reunião nos próximos dias 17 e 18 do corrente mês.

Infelizmente, no dia 17 teremos que viajar, estaremos fora do País. Além da nossa ausência, diversos outros Srs. Deputados se encontram em viagem oficial; razão por que, Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um apelo para que se estudasse a possibilidade de haver um entendimento com o Deputado Alexandre Machado, para que houvesse uma antecipação dessa data para que pudéssemos, também, votar este projeto que vem fazer justiça às professoras que tiveram roubados os seus direitos durante os últimos anos.

Necessário reconhecer — e o Deputado Afrísio Vieira Lima foi muito feliz no seu parecer — que:

"O Magistério exige muito, dos que a ele se dedicam. São imensos os desgastes físicos, intelectuais e emocionais que sofrem os Professores no desempenho de suas funções.

Dura é a realidade que enfrenta o Magistério brasileiro. Os que precisam da profissão como meio de subsistência são obrigados a trabalhar às vezes, mais de 12 horas diárias, não tendo condições materiais, didáticas ou psicológicas para atender às centenas de jovens com que, diariamente, lidam.

Os baixos salários, os espinhos do ofício e o alto grau de suas responsabilidades conduzem a que o Professor seja sempre um ser que envelhece precocemente, com saúde precária e vida penosa.

Após vinte e cinco anos de tão estafante serviço, nenhum Professor possui mais o dinamismo e a prontidão para o desempenho satisfatório de suas funções.

Nada mais justo, portanto, o estabelecimento de sua aposentadoria, com proventos integrais, ao término desse tempo, favorecendo-lhe o merecido repouso e propiciando a que outros jovens, no vigor da mocidade e no ardor do ideal, substituam os antigos mestres no caminho do Magistério.

Por configurar medida de alcance social e humano, confiamos venha a presente Proposta de Emenda à Constituição receber o apoio de que precisa e os votos indispensáveis à sua aprovação."

Aliás, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nós, hoje, pedimos uma audiência ao Senhor Presidente da República a fim de solicitar de Sua Excelência o apoio necessário a esta Emenda à Constituição, para que o Governo, através de suas Lideranças, tenha a recomendação de aprovar esta merecida Emenda à Constituição, de nº 50, que foi idealizada pelo nobre Deputado Alexandre Machado e assinada por mais 150 Deputados Federais e também pelos ilustres Srs. Senadores da República.

É o apelo que faço ao Senhor Presidente da República, no sentido de antecipar ou então deixar para outubro, a fim de que se tenha, aí, uma reunião entre os Deputados do Governo e de Oposição, encontrando-se uma maneira ideal de se apoiar esta emenda, que é de grande justiça e de grande alcance social para todos os professores do Brasil. (Muito bem!)

O SR. EUCLIDES SCALCO (PMDB — PR) — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Deputado Euclides Scalco.

O SR. EUCLIDES SCALCO (PMDB — PR. Pela Ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Estritado no art. 21 do Regimento Comum, na sessão conjunta realizada esta manhã, solicitei a V. Ex^t um esclarecimento sobre o pedido de uma CPI sobre atentados, feito no dia 3 de setembro.

Queria saber de V. Ex^t, qual foi a decisão da Mesa sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Pela manhã informei a V. Ex^t que a Secretaria estava conferindo as assinaturas. Tão logo conclua, a matéria entrará na pauta.

O SR. EUCLIDES SCALCO (PMDB — PR) — Sr. Presidente, o sentido da minha solicitação é que V. Ex^t, hoje pela manhã, disse que na sessão da noite daria uma satisfação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Infelizmente a conferência não foi concluída, embora tivemos informado a V. Ex^t que, na próxima sessão, dariamos a resposta. Não me lembrei que teríamos outra à tarde. Mas, amanhã, V. Ex^t será esclarecido. Esta é uma obrigação da Mesa.

O SR. EUCLIDES SCALCO (PMDB — PR) — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está esgotado o período destinado para breves comunicações.

A Presidência convoca as seguintes sessões conjuntas a realizarem-se amanhã, neste plenário:

Às 10 horas e 30 minutos — promulgação solene da emenda Constitucional que altera o Título das Disposições Gerais e Transitórias, estendendo os mandatos dos atuais prefeitos, vice-prefeitos, vereadores e suplentes até 1983, imprimindo nova redação ao artigo 209;

Às 11 horas — apreciação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 43, de 1980, que introduz modificações no capítulo VII — do Poder Judiciário; suprime os artigos 94, 95, 96, 111, 203, 204 e 207, e segunda parte do § 4º do artigo 153; e acrescenta dispositivos ao Título V — Disposições Gerais e Transitórias — da Constituição Federal; e 44, de 1980, que altera o § 5º do artigo 51 e acrescenta parágrafos ao artigo 56 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura das Mensagens Presidenciais nºs 109 e 110, de 1980-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário

São lidas as seguintes

MENSAGEM N° 109, DE 1980-CN (Nº 205/80, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e da Aeronáutica, o texto do Decreto-lei nº 1.791, de 11 de junho de 1980, publicado no *Diário Oficial* do dia subsequente, que "dispõe sobre a renúncia, pela União, em favor do Estado de São Paulo, ao domínio direto de área situada no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo".

Brasília, 11 de junho de 1980. — João Figueiredo.

E.M. nº 004/Interministerial

Em 11 de junho de 1980.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em Exposição de Motivos nº 003/Interministerial, de 27 de maio de 1980, apresentamos à alta consideração de Vossa Excelência, projeto de so-

lução legislativa para o problema da desapropriação de área, que se configura como parte do "Antigo Aldeamento de Índios de São Miguel e Guarulhos", e como tal considerada patrimônio da União, situada naquele município, e destinada à ampliação da Base Aérea e à implantação do Aeroporto de Guarulhos.

2. O mencionado projeto, Senhor Presidente, resultou no Decreto-lei nº 1.789, de 28 de maio de 1980, o qual dispõe sobre a renúncia, pela União, ao domínio útil da área destinada às obras que o Ministério pretende realizar.

3. Ocorre, Senhor Presidente, que, pelo Convênio celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e o Governo do Estado de São Paulo, compete a este proceder e indenizar todas as desapropriações necessárias ao empreendimento. Entretanto, renunciando a União apenas ao domínio útil da área pretendida, permanece aquele Governo Estadual legalmente impedido de desapropriar propriedade da União.

4. Em face do exposto, e após entendimentos realizados com os demais órgãos envolvidos na questão, determinamos a elaboração conjunta do incluso projeto de Decreto-lei, que temos a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência, o qual visa complementar o Decreto-lei nº 1.789, de 28 de maio de 1980, possibilitando a realização das pretendidas desapropriações e o início daquelas obras, de relevante interesse para o País.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos do mais profundo respeito. — Ernane Galvães, Ministro da Fazenda — Dêlio Jardim de Mattos, Ministro da Aeronáutica.

DECRETO-LEI Nº 1.791, DE 11 DE JUNHO DE 1980

Dispõe sobre a renúncia, pela União, em favor do Estado de São Paulo, ao domínio direto de área situada no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item I da Constituição, decreta:

Art. 1º A União renuncia em favor do Estado de São Paulo o domínio direto da área descrita no artigo 1º do Decreto-lei nº 1.789, de 28 de maio de 1980, destinada à ampliação da Base Aérea e à implantação do Aeroporto de Guarulhos.

§ 1º Excluem-se da renúncia objeto deste Decreto-lei os imóveis em relação aos quais se comprove haver títulos de propriedade de particulares, validamente transcritos há mais de vinte anos.

§ 2º Os imóveis de que trata o § 1º, desde que reconhecida a validade dos títulos, consideram-se de propriedade dos particulares, para os fins de desapropriação com a finalidade indicada no *caput* deste artigo.

Art. 2º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de junho de 1980; 159º da Independência e 92º da República. — JOÃO FIGUEIREDO — Ernane Galvães — Dêlio Jardim de Mattos.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.789, DE 28 DE MAIO DE 1980

Dispõe sobre a renúncia, pela União, do domínio útil de área situada no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, necessária à ampliação da Base Aérea e à implantação do Aeroporto de Guarulhos.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item I da Constituição, decreta:

Art. 1º A União renuncia, em benefício dos possuidores a justo título, o domínio útil da área necessária à ampliação da Base Aérea e à implantação do Aeroporto de Guarulhos, no Estado de São Paulo, que se configura como parte do "Antigo Aldeamento de Índios de São Miguel e Guarulhos" e que se comprehende no seguinte perímetro:

Inicia-se no ponto "A" com as coordenadas geográficas na latitude de 23º26'05" S e longitude de 46º27'44" W situado na interseção da Estrada Guarulhos—Nazaré com o rio Baquirivu na ponte sobre o mesmo; desse ponto volta pela Estrada Guarulhos—Nazaré com o rumo 37º45'06" SW, numa distância aproximada de 77,18m até encontrar o ponto "B" com as coordenadas geográficas na latitude de 23º26'07" S e longitude 46º27'45" W situado na interseção da Estrada Guarulhos—Nazaré com a Estrada de Guarulhos—Bonsucesso; desse ponto segue pela margem esquerda da Estrada de Guarulhos—Bonsucesso, com a direção SE-NE numa distância aproximada de 3.205,45m, até encontrar o ponto "C" com as coordenadas geográficas na latitude de 23º25'45" S e longitude de 46º26'08" W, situado na interseção da Estrada Guarulhos—Bonsucesso, com a Rua "51", no Parque São Luiz; desse ponto segue pelo lado esquerdo da Rua "51" com a direção NW, numa distância aproximada de 1.661,56m até encontrar o ponto "D" com as coordenadas geográficas na latitude de 23º24'57" S e a longitude de 46º26'34" W, situado no eixo do rio Baquirivu, no Jardim Novo Portugal; desse ponto se-

gue descendo o rio Baquirivu, em parte já retificado, com a direção SW numa distância aproximada de 1.538,20m até encontrar o ponto "E" com as coordenadas geográficas na latitude de 23º25'22" S e longitude de 46º27'19" W, situado no Parque São Luiz; desse ponto segue com o rumo de 73º30' SW, cruzando a Estrada de Guarulhos—Nazaré e com a lateral da Rua "19" numa distância aproximada de 1.079,52m até encontrar o ponto "F" com as coordenadas geográficas na latitude de 23º25'32" S e longitude de 46º27'56" W, situado no eixo do antigo leito do rio Baquirivu; desse ponto segue subindo o antigo leito do rio Baquirivu confrontando com a área da Base com a direção SE-SW-SE numa distância aproximada de 1.123,11m até encontrar o ponto "A", início desta descrição, abrangendo uma área aproximada de 4.106.584,17m² = 4,1 km².

Parágrafo único. Considerar-se-á possuidor a justo título aquele que tiver título transscrito há mais de 20 anos ou que preencher as condições previstas nos itens I a 10 do art. 105 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e nas alíneas a, b e c do Decreto-lei nº 1.561, de 13 de julho de 1977.

Art. 2º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de maio de 1980; 159º da Independência e 92º da República. — JOÃO FIGUEIREDO — Ernane Galvães — Dêlio Jardim de Mattos.

MENSAGEM Nº 110, DE 1980 (CN)

(Nº 231/80, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o texto do Decreto-lei nº 1.792, de 17 de junho de 1980, publicado no *Diário Oficial* do dia subsequente, que "dispõe sobre a destinação do eventual excesso de arrecadação do Imposto sobre Operações Financeiras no exercício financeiro de 1980".

Brasília, 23 de junho de 1980. — João Figueiredo.

E.M. nº 109

Em 10 de junho de 1980.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto-lei que dispõe sobre a destinação do eventual excesso de arrecadação do Imposto sobre Operações Financeiras, no exercício financeiro de 1980.

2. O artigo 4º do Decreto-lei nº 1.742, de 27 de dezembro de 1979, impede a utilização de eventuais excessos de arrecadação das receitas vinculadas ao Tesouro Nacional como fonte para a abertura de crédito adicionais, no exercício financeiro de 1980.

3. Sendo assim, o excesso de recursos que será arrecadado, neste ano, mercê das modificações introduzidas no cálculo do Imposto sobre Operações Financeiras pelo Decreto-lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, não integrariam a Reserva Monetária e, portanto, não poderiam ser transferidos para o Banco Central.

4. Na sua essência, entretanto, o objetivo da instituição do mencionado imposto foi a formação de Reserva Monetária junto ao Banco Central, para fins de utilização na condução da política monetária, finalidade essa que norteou, inclusive, a recente elevação nas alíquotas do tributo.

5. Com o incluso projeto de Decreto-lei pretende-se que tal excesso de arrecadação integre a Reserva Monetária junto ao Banco Central do Brasil, como contribuição importante às metas de política monetária do Governo no corrente exercício. Aproveitamo-nos da oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de nosso mais profundo respeito. — Ernane Galvães, Ministro da Fazenda — Antônio Delfim Netto, Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

DECRETO-LEI Nº 1.792, DE 17 DE JUNHO DE 1980

Dispõe sobre a destinação do eventual excesso de arrecadação do Imposto sobre Operações Financeiras no exercício financeiro de 1980.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição e tendo em vista o disposto no artigo 4º do Decreto-lei nº 1.742, de 27 de dezembro de 1979, decreta:

Art. 1º No exercício financeiro de 1980, o eventual excesso de arrecadação do Imposto sobre Operações Financeiras integrar-se-á à Reserva Monetária, não se aplicando, portanto, a essa receita vinculada do Tesouro Na-

cional o disposto no artigo 4º do Decreto-lei nº 1.742, de 27 de dezembro de 1979.

Art. 2º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 1980; 159º da Independência e 92º da República.

—JOÃO FIGUEIREDO — Ernane Galvães — Delfim Netto.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.742, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1979

Dispõe sobre a realização das despesas à conta de recursos vinculados do Tesouro Nacional no exercício financeiro de 1980, e dá outras providências.

Art. 4º No exercício financeiro de 1980, não será utilizado como fonte para a abertura de crédito adicionais o eventual excesso de arrecadação das receitas vinculadas do Tesouro Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — De acordo com as indicações das Lideranças, e tendo em vista o que lhe facilita o § 1º do art. 9º do Regimento Comum, a Presidência designa, para as Comissões Mistas incumbidas de emitir parecer sobre as matérias:

MENSAGEM Nº 109, DE 1980-CN

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Amaral Furlan, Gabriel Hermes, José Lins, Eunice Michiles, Aderbal Jurema, Lenoir Vargas, Tarso Dutra, Alberto Lavinhas e os Srs. Deputados Adhemar de Barros Filho, Erasmo Dias, Diogo Nomura, Alcides Franciscato, Baldacci Filho, Jorge Paulo e Octávio Torrecilla.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Deputado Carlos Nelson.

Pelo Partido Popular — Senadores Evelásio Vieira, Mendes Canale e os Srs. Deputados José Bruno, Bento Gonçalves e Caio Pompeu.

Pelo Partido Trabalhista Brasileiro — Senador Leite Chaves.

MENSAGEM Nº 110, DE 1980-CN

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Raimundo Parente, João Lúcio, Vicente Vuolo, Jorge Kalume, José Guiomard, Luiz Freire, Passos Pôrto, Bernardino Viana e os Srs. Deputados Leorne Belém, Vicente Guabiroba, Honorato Vianna, Alexandre Machado, Antônio Ferreira, Edilson Lamartine e Athiê Coury.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Deputado Ralph Biasi.

Pelo Partido Popular — Senadores Tancredo Neves, Affonso Camargo e os Srs. Deputados Joel Vivas, Silvio Abreu Júnior e Hélio Garcia.

Pelo Partido Trabalhista Brasileiro — Senador Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — As Comissões, nos termos do art. 110 do Regimento Comum, terão o prazo de 20 dias para emitir o parecer, que concluirá pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

A convocação de sessão destinada à apreciação de cada matéria será feita após a publicação e distribuição de avisos do respectivo parecer.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície	Via-Aérea
Semestre	Cr\$ 2.500,00
Ano	Cr\$ 5.000,00
Exemplar avulso	Cr\$ 15,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície	Via-Aérea
Semestre	Cr\$ 2.500,00
Ano	Cr\$ 5.000,00
Exemplar avulso	Cr\$ 10,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visa do, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 950052-5 a favor do

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP 70 160

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**